



**AUREN ENERGIA S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Elaborada pela administração da Auren Energia S.A., nos termos e para os fins da  
Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

---

28 de março de 2023

---

**AUREN ENERGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23  
NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>2.</b>	<b>DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>LOCAL DA ASSEMBLEIA</b>	<b>6</b>
<b>5.</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA</b>	<b>6</b>
<b>6.</b>	<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA</b>	<b>10</b>
<b>7.</b>	<b>BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA</b>	<b>13</b>
<b>8.</b>	<b>REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA</b>	<b>16</b>
<b>9.</b>	<b>APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA</b>	<b>17</b>
<b>10.</b>	<b>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL</b>	<b>17</b>
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>18</b>
	<i>11.1. Alteração dos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do estatuto social.....</i>	<i>18</i>
	<i>11.2. Consolidação do estatuto social da Companhia.....</i>	<i>19</i>
	<i>11.3. Eleição de membro do conselho de administração da Companhia.....</i>	<i>20</i>
	<i>11.4. Caracterização como conselheiro independente do membro eleito do conselho de administração.....</i>	<i>21</i>
	<i>11.5. O Plano de Outorga de Ações Restritas.....</i>	<i>22</i>
<b>12.</b>	<b>ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA</b>	<b>23</b>
	<i>12.1. As Demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.....</i>	<i>23</i>
	<i>12.2. As contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.....</i>	<i>24</i>
	<i>12.3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.....</i>	<i>25</i>
	<i>12.4. Fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Comitê de Auditoria para o exercício social de 2023.....</i>	<i>27</i>
	<i>12.4.1. Valores a serem destinados por órgão.....</i>	<i>27</i>
	<i>12.4.2. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e valores efetivamente realizados 28</i>	
	<i>12.4.3. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e proposta neste exercício.....</i>	<i>29</i>
	<i>12.4.4. Comparação os valores aprovados no exercício anterior e os valores informados no Formulário de Referência de 2022.....</i>	<i>29</i>
<b>13.</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>30</b>

**AUREN ENERGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23  
NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 80”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 81”), a administração da Auren Energia S.A. (“Auren”) submete à apreciação de V.Sas. a proposta a seguir (“Proposta”), contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na assembleia geral extraordinária e ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2023, às 14 horas (“Assembleia”).

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Res. CVM 81, de maneira que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio de plataforma digital disponibilizada pela Companhia para credenciamento e participação na Assembleia. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente por meio de sistema eletrônico, não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia.

Informamos que o Edital de Convocação que descreve os assuntos a serem deliberados na Assembleia será publicado nas edições de 29, 30 e 31 de março de 2023 do jornal “Folha de São Paulo”, na página do referido jornal na internet (<https://publicidadelegal.folha.uol.com.br/>) e no site de Relações com Investidores da Companhia ([ri.aurenenergia.com.br](http://ri.aurenenergia.com.br)).

Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente o presente Manual e Proposta da Administração e os documentos relativos à Assembleia que também estão à disposição no site de Relações com Investidores da Companhia ([ri.aurenenergia.com.br](http://ri.aurenenergia.com.br)), no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), bem como na sede social da Companhia.

Orientações e procedimentos de participação e voto na Assembleia, assim como a data, local e matérias a serem deliberadas, estão explicitados neste documento.

## 1. OBJETO

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia, a saber:

(i) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a. a alteração dos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do estatuto social da Companhia, para alterar o prazo de restrição ao direito de voto previsto nos referidos dispositivos;
- b. a consolidação do estatuto social da Companhia;
- c. a eleição de membro do conselho de administração da Companhia;
- d. a caracterização como conselheiro independente do membro eleito do conselho de administração; e
- e. o Plano de Outorga de Ações Restritas;

Em Assembleia Geral Ordinária:

- f. as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- g. as contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- h. a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e
- i. a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Comitê de Auditoria para o exercício social de 2023.

## 2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e à Res. CVM 80, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iii) relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) parecer do Comitê de Auditoria;
- (v) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contendo a descrição de: (a) suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacado as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras;
- (vi) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (vii) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (viii) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (ix) boletim de voto a distância da assembleia geral extraordinária;
- (x) boletim de voto a distância da assembleia geral ordinária; e
- (xi) a presente Proposta com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, sala 11, Edifício Eldorado Business Tower, São Paulo – SP, CEP 05425-070, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia ([ri.aurenenergia.com.br](http://ri.aurenenergia.com.br)), e nas páginas eletrônicas da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na rede mundial de computadores.

### **3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia será convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo no mínimo, além do local, data e hora da assembleia e a ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”).

No caso específico da Companhia, o edital de convocação será publicado, por 3 (três) vezes no jornal “Folha de São Paulo”.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

A Assembleia será considerada regular e validamente instalada, independentemente das formalidades descritas acima, caso todos os acionistas da Companhia venham a comparecer à Assembleia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei das S.A.

#### **4. LOCAL DA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na Res. CVM 81.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na Res. CVM 81, de forma que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio de sistema eletrônico para participação a distância.

A Assembleia será realizada por meio de videoconferência na plataforma “*Ten Meetings*” (“**Plataforma Digital**”).

Para participação na Assembleia, o acionista deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=3DFC78B909C3> e realizar o *upload* dos documentos necessários para participação na Assembleia,

conforme abaixo descritos, até 2 dias antes da realização da Assembleia, portanto, até **26 abril de 2023** (“Cadastro”).

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica em aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para Cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na Assembleia por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu Cadastro conforme acima.

No caso de procurador/representante, esse deverá realizar o Cadastro conforme o procedimento acima, devendo selecionar o seu perfil como “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Após, deverá então cadastrar e indicar cada acionista que irá representar no botão “CADASTRAR OUTORGANTE” e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que, porventura, represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos do presente Manual e Proposta. A Companhia alerta que os acionistas que não concluírem seus Cadastros na forma e prazo aqui exigidos não estarão aptos à participação na Assembleia. *Login* e senha **individual** de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro e envio da documentação em prazo adequado para tanto.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo terceiro, da Res. CVM 81, a Companhia esclarece que, caso não seja realizado o Cadastro pelo acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior, de forma a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, até o dia **26 de abril de 2023**, não será possível a participação do acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual e Proposta.

Caso o acionista não receba a confirmação de credenciamento para participação na Assembleia com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@arenenergia.com.br](mailto:ri@arenenergia.com.br), com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. O acesso à

Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

A Companhia informa, ainda que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembrete sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada acionista com o lembrete acima referido.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, §1º, II, da Res. CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

No entanto, os acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb

(banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (11) 3092-2956 ou pelo e-mail: [ri@aurenenergia.com.br](mailto:ri@aurenenergia.com.br).

A Companhia reforça que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do art. 47, caput, II e III, da Res. CVM 81, considerando se tratar de Assembleia exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia o acionista que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital. Eventuais manifestações na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia ([ri.aurenenergia.com.br](http://ri.aurenenergia.com.br)) e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e em linha com as orientações constantes do atual item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar, mediante upload na Plataforma Digital, à Companhia os seguintes documentos:

- (a) Cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b) Comprovante de titularidade de expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia;

(c) Cópia simples do instrumento de outorga de poderes de representação e/ou que comprovem os poderes do representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei; e

(d) Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à respectiva Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo

as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

O procurador ou representante que, porventura, represente mais de um acionista, somente poderá votar na Assembleia em nome dos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acionista deverá ser representado apenas por um único procurador ou representante que realize seu cadastro na Plataforma Digital, uma vez que a mesma não admite em votação 2 (dois) procuradores ou representantes votando pelo mesmo acionista. Nesse sentido, é obrigatório que haja a previsão de exercício de poderes de forma isolada na procuração outorgada ou documentos de representação do acionista ao seu procurador ou representante que participará da Assembleia.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior, como regra e preferencialmente, devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Ficam, ainda, excepcionalmente dispensadas, em relação aos documentos indicados acima, as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização, apostilamento ou tradução juramentada, bastando, nesse último caso, a sua tradução livre para o português. Ressalte-se que os documentos em idioma português, inglês e espanhol estão dispensados, inclusive, da tradução livre. Nesse caso, fica o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados e, ainda, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Validadas pela Companhia a condição de acionista e a regularidade dos documentos para participação na Assembleia enviados com o Cadastro, a Companhia enviará confirmação ao acionista do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso ou da confirmação de habilitação para participação na Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Também não poderão participar da Assembleia os acionistas cuja

condição de acionista e/ou a regularidade dos documentos para participação na Assembleia não tenha sido validada pela Companhia, e/ou que não tenham regularizado sua documentação para participação dentro no prazo para a realização do Cadastro.

## **7. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

Em atendimento à Res. CVM 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância no site de Relações com Investidores da Companhia ([ri.aurenenergia.com.br](http://ri.aurenenergia.com.br)) e nas páginas da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Como se trata de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Extraordinária, e um boletim de voto a distância que contém as matérias da agenda da Assembleia Geral Ordinária.

Esclarece-se que, embora a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ocorra no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os seguintes procedimentos:

### **a) Envio dos boletins diretamente à Companhia**

Depois de preenchidos os boletins, os Senhores Acionistas deverão enviar, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [ri@aurenergia.com.br](mailto:ri@aurenergia.com.br), os seguintes documentos:

- (i) os boletins de voto a distância devidamente preenchidos, rubricados, assinados pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários; e
- (ii) cópia simples dos documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 6 desta Proposta.

Para ser aceito validamente, os boletins de voto, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia até **21 de abril de 2023**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da Res. CVM 81 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos boletins de voto à distância: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Res. CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Serão desconsiderados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam recebidos (ou recebidos quando reenviados e/ou retificados, conforme o caso) em inobservância aos prazos e formalidades indicados.

#### **b) Envio por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo art. 27 da Res. CVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **21 de abril de 2023** inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso prestem este tipo de serviço. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos. O serviço de coleta e transmissão de

instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também por Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaú.com.br/securitiesservices/assembleia-digital/>).

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

### **c) Informações Adicionais**

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 48 da Res. CVM 81;
- (ii) conforme determinado pelo §1º do art. 44 da Res. CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que,

quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote da Assembleia por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da Res. CVM 81; e

(iv) conforme previsto no art. 49 da Res. CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

## **8. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da assembleia extraordinária demandam a reforma do estatuto social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do estatuto social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) ou mais do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a Assembleia Geral Ordinária, ficando prejudicadas as matérias relacionadas à reforma do estatuto social. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de Assembleia Geral

Extraordinária específica, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar a Assembleia, conforme o caso, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia (tanto em sede de Assembleia Geral Ordinária, quanto de Assembleia Geral Extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

## **9. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA**

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por *quorum* qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

## **10. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., art. 130, *caput*), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., art. 130, § 2.º).

O Estatuto Social da Companhia estabelece, em seu art. 16, que as atas das assembleias gerais (i) serão lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e (ii) poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

Desse modo, a ata da Assembleia será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação será efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da Res. CVM 81, o registro em ata dos acionistas que

participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

## **11. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Extraordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

### **11.1. Alteração dos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do estatuto social**

A administração propõe a alteração dos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do estatuto social da Companhia, para alterar o prazo de restrição ao direito de voto, previstas nos referidos dispositivos para expirar em 30 de abril de 2023, de forma que a data de expiração passe para 30 de abril de 2024.

Em atenção ao art. 12, I, da Res. CVM 81, o **Anexo I** reflete cópia do Estatuto Social com a totalidade das alterações aqui propostas em marcas, evidenciando as modificações, inclusões e exclusões.

Em observância ao inciso II do artigo 12 da Res. CVM 81, segue, abaixo, o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

<b>Redação Atual do Estatuto Social</b>	<b>Reforma Proposta ao Estatuto Social</b>
<b>Artigo 8º.</b> Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto,	<b>Artigo 8º.</b> Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto,

<p>“CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na Canada Pension Plan Investment Board Act e regulamentação aplicável (especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99- 190)).</p> <p>(...)</p> <p><b>Parágrafo 2º.</b> A restrição ao direito de voto prevista neste 0 expirará em 30 de abril de 2023, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.</p> <p><b>Parágrafo 3º.</b> Anualmente, a partir do exercício social de 2023 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do 0 acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“<u>Data de Decisão sobre Nova Restrição</u>”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste 0, não superior a 1 (um) ano (“<u>Assembleia Geral – Nova Restrição</u>”).</p>	<p>“CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na Canada Pension Plan Investment Board Act e regulamentação aplicável (especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99- 190)).</p> <p>(...)</p> <p><b>Parágrafo 2º.</b> A restrição ao direito de voto prevista neste <del>art. 8º</del> expirará em <del>30 de abril de 2023</del> 30 de abril de 2024, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.</p> <p><b>Parágrafo 3º.</b> Anualmente, a partir do exercício social de 2023 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do <del>art. 8º</del> acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“<u>Data de Decisão sobre Nova Restrição</u>”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste <del>art. 8º</del>, não superior a 1 (um) ano (“<u>Assembleia Geral – Nova Restrição</u>”).</p>
<p><b>Justificativa e Impactos:</b> A alteração proposta visa a criação de um novo período de restrição de votos, nos termos do art. 8º do estatuto social da Companhia.</p>	

## 11.2. Consolidação do estatuto social da Companhia.

Considerando que a proposta submetida à Assembleia, descrita e analisada no item 11.1 acima, tem por objeto ou efeito a alteração de dispositivos estatutários, a administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social é permite a atualização do documento e facilitando a compreensão, por parte dos seus acionistas e investidores em geral, das regras que disciplinam a vida societária da Companhia.

Assim, propõe-se que a Assembleia aprove também a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo II**, já contemplando as alterações ora propostas.

### **11.3. Eleição de membro do conselho de administração da Companhia**

Nos termos do artigo 21 do estatuto da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na Res. CVM 80 e no estatuto da Companhia, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

A assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 23 de março de 2022 (“AGE 23.03.22”), deliberou sobre a fixação do número de 7 (sete) membros para composição do Conselho de Administração e a respectiva eleição dos seus membros, para mandato até a assembleia geral ordinária que examinar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023 (“AGO 2024”).

Em 30 de dezembro de 2022 a Companhia recebeu a renúncia de um dos conselheiros independentes eleitos na AGE 23.03.22, o que acarretou o desenquadramento do órgão aos requisitos de independência previstos na regulamentação aplicável.

Nos termos do art. 10 (iv) do Regimento Interno do Conselho de Administração, ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira assembleia geral.

Visando a recomposição do órgão, em 28 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração elegeu a Sra. Maria Leticia de Freitas Costa (“Leticia Costa”) ao cargo de conselheira independente, sendo que a posse da Sra. Leticia Costa ocorreu em 28 de março de 2023.

Tendo em vista que o mandato da Sra. Leticia Costa se encerra automaticamente na Assembleia, a administração da Companhia propõe sua reeleição, para completar o mandato unificado, a se encerrar na AGO 2024.

A administração ressalta que, com base nas informações disponíveis, entende que a candidata se enquadra nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

Em cumprimento à Res. 81, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, com relação à candidata ora indicada.

#### 11.4. Caracterização como conselheiro independente do membro eleito do conselho de administração.

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da Res. CVM 80, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à Res. CVM 80, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a Res. CVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º do Anexo K da Res. CVM 80, as relações que dependem de análise são as

seguintes: (i) ter parentesco por afinidade<sup>1</sup>, até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pela candidata e no relatório de análise do Conselho de Administração aprovado na reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023, na forma do **Anexo IV**, a administração considera que a Sra. Leticia Costa se enquadra nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e da Res. CVM 80.

Desse modo, a administração propõe que a Sra. Leticia Costa, caso eleita, seja caracterizada como conselheira independente.

#### **11.5. O Plano de Outorga de Ações Restritas**

Conceitualmente, os planos de incentivos baseados em ações são instrumentos para incentivar o desempenho de administradores e colaboradores-chave da companhia.

---

<sup>1</sup> De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

Nesse contexto, normalmente têm dois objetivos básicos: (i) alinhar os interesses dos beneficiários com os interesses dos acionistas na valorização das ações no mercado; e (ii) estimular a permanência dos beneficiários.

Buscando ampliar as possíveis estratégias de incentivo e retenção de profissionais da Companhia e de sociedades controladas da Companhia, a administração propõe a aprovação do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“Plano”).

O Plano será administrado pelo Conselho de Administração que poderá, a seu critério, delegar poderes a um comitê de assessoramento para administrar, monitorar e executar o Plano.

São elegíveis como beneficiários do Plano administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades controladas da Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, em favor dos quais a Companhia poderá outorgar uma ou mais ações restritas, nos termos do Plano.

O Plano tem por objetivo regular a outorga de ações restritas aos participantes, visando a (i) atrair e reter profissionais que agreguem valor à Companhia, (ii) estimular o crescimento, êxito, e o atingimento dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; e (iii) alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas e da Companhia na valorização e gestão das oportunidades e dos riscos a que a Companhia está sujeita.

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da RCVM 81, as informações requeridas no Anexo B à mencionada RCVM 81 constam do **Anexo V** à presente Proposta, que engloba a cópia do Plano, em sua íntegra.

## **12. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. em sede de Assembleia Geral Ordinária, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas.

*12.1. As Demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.*

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício

social findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2022; (b) relatório anual do auditor independente; (c) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; (d) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis; (e) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; e (f) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo VI** ao presente contém, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

A cópia do parecer do Comitê de Auditoria favorável à aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia está disponível junto das demonstrações financeiras e nas páginas eletrônicas da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([ri.aurenenergia.com.br](http://ri.aurenenergia.com.br)).

Dessa forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2022.

#### *12.2. As contas dos administradores e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022*

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, conforme aplicável, contém as seguintes informações mínimas previstas na Lei das S.A.: (a) considerações a respeito da aquisição de debêntures de própria emissão (art. 55, § 2º); (b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de

acionistas (art. 118, § 5º); (c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, inciso I); e (d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243).

Dessa forma, com base em tais documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2022.

### *12.3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.*

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de destinação dos resultados, face à apuração de lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 no montante total de R\$ 2.674.399.661,33 (dois bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Descontando-se a parcela de R\$ 133.719.983,07 (cento e trinta e três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) destinada à formação da reserva legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, perfaz o montante de R\$2.540.679.678,26 (dois bilhões, quinhentos e quarenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Dessa forma, nos termos do art. 41, § 2º, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, é R\$635.169.919,57 (seiscentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Em adição, a administração da Companhia propõe a distribuição de dividendo complementar, no montante de R\$864.830.080,43 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, oitenta reais e quarenta e três centavos), correspondente a, aproximadamente, 34% (trinta e quatro por cento) do lucro líquido ajustado do exercício.

Nesse sentido, a administração propõe a distribuição do montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) a título de dividendos, equivalente a, aproximadamente, 59% (cinquenta e nove por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, na forma do art. 193 da Lei das S.A.

Por fim, propõe-se a destinação à Reserva de Investimento da Companhia, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, (vi) do Estatuto Social da Companhia, do saldo residual correspondente ao montante de R\$1.040.679.678,26 (um bilhão, quarenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), equivalente a 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento) do lucro líquido do exercício.

A administração da Companhia propõe, assim, a seguinte destinação para o lucro líquido apurado, no valor de R\$2.674.399.661,33 (dois bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos):

(a) R\$133.719.983,07 (cento e trinta e três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será retido e destinado à formação da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;

(b) R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) a título de dividendos, equivalente a, aproximadamente, 59% (cinquenta e nove por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, sendo: (1) R\$635.169.919,57 (seiscentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a serem distribuídos como dividendo obrigatório; (2) R\$864.830.080,43 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, oitenta reais e quarenta e três centavos), correspondentes ao lucro retido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (reserva de investimentos), correspondente a aproximadamente 34% (trinta e quatro por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a serem distribuídos como dividendo complementar; e

(c) R\$1.040.679.678,26 (um bilhão, quarenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), à formação da conta de Reserva de Investimentos, nos termos do art. 41, § 2º, inciso (vi), do Estatuto Social da Companhia.

Os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia **4 de maio de 2023** (data base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas *ex-dividendos* a partir do dia **5 de maio de 2023**, inclusive.

Propõe-se que os dividendos declarados sejam pagos em moeda corrente nacional, em **15 de maio de 2023**.

Os valores declarados como dividendos não estarão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e o efetivo pagamento.

Os dividendos são, ainda, isentos de imposto de renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249/95.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A à Res. CVM 81 constam do **Anexo VII** à presente Proposta.

#### *12.4. Fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Comitê de Auditoria para o exercício social de 2023*

De acordo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Ainda, nos termos do art. 11, §1º, (iii) do Estatuto Social da Companhia, cabe à assembleia geral fixar a remuneração anual global dos administradores e dos comitês estatutários da Companhia.

Para o exercício de 2023, propõe-se o montante global de até R\$33.722.397,26 (trinta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para a remuneração global dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto.

Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto tributos e contribuições que sejam ônus do empregador.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

##### 12.4.1. Valores a serem destinados por órgão

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos e o Comitê de Auditoria, estima-se a atribuição do montante global de até R\$ 33.386.397,26 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para a administração da Companhia, sendo de até R\$2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e

vinte mil reais) para o Conselho de Administração e de até R\$ 30.866.397,26 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para a Diretoria) e de até R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para o Comitê de Auditoria.

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração e o Comitê de Auditoria. Ressalta-se que, nos termos do Estatuto Social, a competência para a distribuição individual da remuneração global é do Conselho de Administração. Desse modo, o Conselho de Administração poderá alocar a remuneração entre os órgãos de maneira diferente da prevista neste Manual e Proposta.

	Conselho de Administração (R\$)	Diretoria (R\$)	Comitê de Auditoria (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>Remuneração Variável</b>	-	22.057.029,47	-	22.057.029,47
<b>Remuneração Fixa (salário/pro labore)</b>	2.400.000,00	6.005.392,93	336.000,00	8.741.392,93
<b>Participação em comitês</b>	120.000,00	-	-	120.000,00
<b>Benefícios</b>	-	236.109,52	-	236.109,52
<b>Pós-emprego</b>	-	329.693,34	-	329.693,34
<b>Baseada em Ações</b>	-	2.238.172,00	-	2.238.172,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.520.000,00</b>	<b>30.866.397,26</b>	<b>336.000,00</b>	<b>33.722.397,26</b>

12.4.2. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e valores efetivamente realizados

Diferença – Valores da proposta atual e da realizada no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2022 Propostos	Valores 2022 Realizados	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 16.565.479,29	R\$ 15.883.516,99	A variação em relação aos valores propostos para o exercício de 2022 e os valores realizados no exercício de 2022 é justificada pela alteração no regime de apuração e divulgação dos resultados relativos à remuneração.
Conselho de Administração	R\$ 3.085.000,00	R\$ 1.890.000,00	A variação em relação aos valores propostos para o exercício de 2022 e os valores realizados no

			exercício de 2022 é justificada pela estimativa de uma quantidade de membros remunerados maior do que a quantidade efetiva de membros remunerados do Conselho de Administração no exercício.
--	--	--	--

12.4.3. Comparação dos valores propostos no exercício anterior e proposta neste exercício

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2022 Propostos	Valores 2023 Propostos	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 16.565.479,29	R\$ 30.866.397,26	A variação entre os valores postos para o exercício de 2022 e para o exercício de 2023 é justificada pela aplicação de reajuste da remuneração individual, que implica em ajustes a determinados benefícios e previdência privada, bem como a expectativa do atingimento de metas aplicáveis à Diretoria, e à nova estrutura de remuneração proposta, englobando incentivo baseado em ações.
Conselho de Administração	R\$ 3.085.000,00	R\$ 2.520.000,00	A variação decorre da previsão de número de membros do Conselho de Administração remunerados para o exercício de 2023.

12.4.4. Comparação os valores aprovados no exercício anterior e os valores informados no Formulário de Referência de 2022

Diferença – Valores da proposta atual e da proposta no exercício anterior:			
Órgão	Valores 2022 Aprovados	Valores do Formulário de Referência 2022	Motivos
Diretoria Estatutária	R\$ 16.565.479,29	R\$ 16.565.479,29	Não há diferenças.
Conselho de Administração	R\$ 3.085.000,00	R\$ 3.085.000,00	Não há diferenças.

As informações sobre a remuneração dos administradores (conselho de administração e diretoria) na forma da Seção 8 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à Res. CVM 80, em atendimento ao previsto na Res. CVM 81, constam do **Anexo VIII** da presente Proposta.

### **13. CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo/SP, 28 de março de 2023.

**Mateus Gomes Ferreira**  
Presidente do Conselho de Administração

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 28 DE ABRIL DE 2023

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo I**

**ESTATUTO SOCIAL AJUSTADO**

(cópia do Estatuto Social com destaque das alterações propostas)

**AUREN ENERGIA S.A.**  
**(nova denominação da VTRM Energia Participações S.A.)**

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** **Auren Energia S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

**Parágrafo 2º.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

**Parágrafo 2º.** Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.199.009.934 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, nove mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo 1º.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo 3º.** Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

**Artigo 7º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 8º.** Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável (*especificamente, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (SOR/99-190)*).

**Parágrafo 1º.** Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left( \frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

**Parágrafo 2º.** A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em ~~30 de abril de 2023~~ em 30 de abril de 2024, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo 3º.** Anualmente, a partir do exercício social de 2023 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

**Parágrafo 4º.** Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

**Parágrafo 5º.** Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

**Artigo 9º.** O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

**Artigo 11.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral

Ordinária.

**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês estatutários da Companhia, se em funcionamento;
- (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (v) reforma do Estatuto Social;
- (vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- (vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
- (viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
- (ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;
- (x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

**Parágrafo 2º.** A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

**Artigo 12.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de

Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

**Artigo 13.** Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quorum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

**Artigo 14.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

**Parágrafo Único.** O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Artigo 15.** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

**Parágrafo Único.** Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir

depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico.

**Artigo 16.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 17.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Parágrafo 1º.** Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

**Parágrafo 2º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo 3º.** A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

**Parágrafo 4º.** A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

**Artigo 18.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 19.** A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da

remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Artigo 20.** A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer participação (“Beneficiários”), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

**Parágrafo 1º.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

**Parágrafo 2º.** Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

## **Seção II**

### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 21.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
- (xii) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
- (xiii) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xiv) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de

- ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
- (xv) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
  - (xvi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;
  - (xvii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;
  - (xviii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
  - (xix) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
  - (xx) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;
  - (xxi) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;
  - (xxii) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;

- (xxiii) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, de operações previstas no orçamento anual ou plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;
- (xxiv) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedades controladas, desde que relacionados a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.
- (xxv) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvi) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;
- (xxviii) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;
- (xxix) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;
- (xxx) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos com qualquer Autoridade Governamental;
- (xxxi) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;
- (xxxii) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e

- (xxxiii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas investidas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações de (a) sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades nas quais a Companhia detém participação direta e/ou indireta e cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) subsidiárias integrais, desde que as deliberações estejam relacionadas a aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza, sujeito, nas hipóteses dos itens (b) e (c), a eventuais limites ou alçadas especificados e aprovados no plano de negócios da Companhia

**Artigo 23.** As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

**Parágrafo 1º.** As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

**Parágrafo 2º.** Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

**Parágrafo 3º.** Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, desde que confirme seu voto e manifestações por escrito e os encaminhe ao presidente da reunião na mesma data da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, ficando o presidente da reunião investido de plenos poderes para assinar a ata em nome do conselheiro que participou remotamente.

**Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente

do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º.** Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros estiverem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

**Artigo 24.** As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

**Artigo 25.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

**Artigo 26.** Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

**Artigo 27.** O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste estatuto ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração ou colaboradores da Companhia, ou terceiros. Os comitês adotarão regimentos internos e poderão ter orçamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

**Seção III**  
**Comitê de Auditoria Estatutário**

**Artigo 28.** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

**Parágrafo 2º.** O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo 28.

**Parágrafo 3º.** É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo 4º.** Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º.** Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

**Artigo 29.** As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 30.** O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

**Artigo 31.** Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua

- independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
  - (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
  - (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
  - (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
  - (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
  - (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

#### **Seção IV** **Da Diretoria**

**Artigo 32.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 33.** Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou

estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Compete à Diretoria colegiada:

- (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;
- (iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;
- (vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o

relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de *rating*, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

**Artigo 34.** Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 34.

**Parágrafo 1º.** Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

**Parágrafo 2º.** Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

**Parágrafo 3º.** Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

**Artigo 35.** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou
- (iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um)

procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (iii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iv) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia.

**Parágrafo 2º.** O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

**Parágrafo 3º.** As procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

**Parágrafo 4º.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações com poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 36.** O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira

reunião do órgão.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

**Artigo 37.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

**Artigo 38.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 39.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados as determinações legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º.** Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

**Parágrafo 2º.** Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo 40.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

**Artigo 41.** Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

**Parágrafo 2º.** A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:

- (i) parcela correspondente a 5% do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;
- (viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

**Artigo 42.** A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras

intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo 1º.** Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

**Artigo 43.** Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

**Artigo 44.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ALIENÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 45.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 46.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em

Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 47.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO IX ARBITRAGEM**

**Artigo 48.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 49.** A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Parágrafo Único.** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

**Artigo 50.** Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 51.** A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo 2º; Artigo 11, Parágrafo 1º, (x) e Parágrafo 2º; Artigo 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º; Artigo 21, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º; Artigo 22, (xx) e (xxi); Capítulo IV, Seção III; Artigo 37; Capítulo VII; Capítulo IX e Artigo 50, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 28 DE ABRIL DE 2023

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo II**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**AUREN ENERGIA S.A.**  
**(nova denominação da VTRM Energia Participações S.A.)**

CNPJ nº 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** Auren Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção.

**Parágrafo 2º.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá alterar o endereço da sede, desde que no mesmo município, e abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: **(i)** participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; **(ii)** adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; **(iii)** desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; **(iv)** estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; **(v)** prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.940.136.584,99 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dividido em 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, observado o disposto a seguir no Artigo 8º.

**Parágrafo 2º.** Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite de 1.199.009.934 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, nove mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo 1º.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, incluindo número de ações, preço de emissão e condições de integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo 3º.** Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração pode excluir o direito de preferência dos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

**Artigo 7º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 8º.** Nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição,

substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, na hipótese em que o percentual do total de ações ordinárias com direito a voto em circulação da Companhia (excluídas as ações em tesouraria) detidas pelo Canada Pension Plan Investment Board (CNPJ/ME 17.962.858/0001-30) e/ou qualquer subsidiária cujo capital seja direta ou indiretamente detido em sua integralidade pela Canada Pension Plan Investment Board (em conjunto, “CPPIB”), seja superior a 30% (trinta por cento), o direito de voto do acionista CPPIB, individualmente considerado, estará limitado ao número de ações ordinárias com direito a voto equivalente ao resultado da fórmula prevista no Parágrafo 1º abaixo, em observância ao disposto na *Canada Pension Plan Investment Board Act* e regulamentação aplicável (*especificamente*, seção 13 do Canada Pension Plan Investment Board Regulations (*SOR/99-190*)).

**Parágrafo 1º.** Para fins da verificação da limitação de voto indicada no Artigo 8º acima, em relação às deliberações relativas à eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia, o acionista CPPIB apenas poderá votar com uma quantidade de ações equivalente a “X”, a ser apurada conforme a fórmula abaixo:

$$X = C - \left( \frac{\{C - [30\% \times (A - B)]\}}{(1 - 30\%)} \right)$$

Onde:

“X” significa a quantidade de ações com as quais o acionista CPPIB poderá votar nas deliberações das assembleias gerais que tenham por objeto a eleição, substituição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

“A” corresponde ao número total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, incluindo ações em tesouraria;

“B” corresponde ao número de ações em tesouraria;

“C” corresponde ao número de ações de emissão da Companhia com direito a voto detidas pelo acionista CPPIB;

observado que “X” será arredondado a um número inteiro para baixo caso “X” resulte em um número fracionado.

**Parágrafo 2º.** A restrição ao direito de voto prevista neste Artigo 8º expirará em 30 de abril de 2024, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo 3º.** Anualmente, a partir do exercício social de 2023 (inclusive), mas em qualquer caso somente enquanto vigorar uma restrição de voto nos termos do Artigo 8º acima, em até (i) 3 (três) dias úteis após a assembleia geral ordinária ou (ii) no dia 1º de abril de cada ano em que vigorar uma restrição de voto, o que ocorrer primeiro (“Data de Decisão sobre Nova Restrição”), será realizada obrigatoriamente uma assembleia geral extraordinária para deliberar, pela maioria dos acionistas com direito a voto presentes em tal assembleia, sobre a criação de um novo período de restrição de voto nos exatos termos deste Artigo 8º, não superior a 1 (um) ano (“Assembleia Geral – Nova Restrição”).

**Parágrafo 4º.** Caso, por qualquer motivo, a Assembleia Geral – Nova Restrição não seja realizada até a Data de Decisão sobre Nova Restrição, o Conselho de Administração ficará obrigado a convocar, em até 5 (cinco) dias, a Assembleia Geral – Nova Restrição. Caso o Conselho de Administração não convoque a Assembleia Geral – Nova Restrição nos termos deste parágrafo, qualquer acionista detentor de ações representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante poderá convocar diretamente tal assembleia, observado que a restrição de voto prevista no Artigo 8º acima será considerada automaticamente renovada e permanecerá em pleno vigor até que tal matéria seja submetida à deliberação na Assembleia Geral – Nova Restrição ou na Assembleia Geral da Companhia que vier a ser convocada para deliberar sobre a matéria.

**Parágrafo 5º.** Na hipótese do Parágrafo 4º acima, a restrição de voto permanecerá em vigor nos termos deste Artigo 8º até que seja realizada a Assembleia Geral – Nova Restrição.

**Artigo 9º.** O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei das S.A. é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10º.** A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto na legislação aplicável, mediante convocação pelo Conselho de Administração ou por outras formas previstas em lei, para deliberar sobre as matérias de sua competência

**Artigo 11º.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim exigirem, podendo realizar-se concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, neste Estatuto Social e na regulamentação aplicável, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês estatutários da Companhia, se em funcionamento;
- (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (v) reforma do Estatuto Social;
- (vi) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a

- Companhia;
- (vii) dissolução, dissolução parcial, liquidação e extinção da Companhia, ou pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes;
  - (viii) redução do capital social, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia;
  - (ix) planos de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia em favor de quaisquer administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas;
  - (x) dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
  - (xi) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado;
  - (xii) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos da lei aplicável.

**Parágrafo 2º.** A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

**Artigo 12º.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, na forma, termos e prazos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – Exceto nas hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

**Artigo 13º.** Observadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas representando qualquer número de ações com direito a voto. Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicáveis (“Quorum Qualificado”), a aprovação das matérias se dará com a maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada presencialmente ou digitalmente, de forma total ou parcial, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

**Artigo 14º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência desse, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de

Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

**Parágrafo Único.** O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Artigo 15º.** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma da legislação aplicável exibindo, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

**Parágrafo Único.** Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com até 3 (três) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico.

**Artigo 16º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma da legislação aplicável, e que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 17º.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Parágrafo 1º.** Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses das comunidades em que a Companhia atue, bem como os impactos sociais e ambientais.

**Parágrafo 2º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo 3º.** A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, observado o disposto no artigo 147 da Lei das S.A., que deve contemplar sua sujeição à cláusula

compromissória referida no Artigo 48.

**Parágrafo 4º.** A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e, conforme aplicável, citações e intimações em processos administrativos instaurados pela CVM, mediante outorga de procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 03 (três) anos após o término do seu mandato.

**Artigo 18º.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 19º.** A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

**Artigo 20º.** A Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e manter indenidos administradores, membros do conselho fiscal, membros de órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas, membros de comitês e demais empregados e/ou outros colaboradores que exerçam cargo ou função de gestão ou representação da Companhia ou de suas controladas, ou aqueles que, empregados ou não, tenham sido indicados pela Companhia para exercer essas funções, estatutárias ou não, em sociedades ou entidades nas quais a Companhia seja sócia, acionista, quotista ou detenha qualquer participação (“Beneficiários”), em relação a eventual dano ou prejuízo relacionados ao exercício de suas funções.

**Parágrafo 1º.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

**Parágrafo 2º.** Os termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e indenidade serão formalizados em documento escrito, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

## **Seção II**

### **Do Conselho de Administração**

**Artigo 21º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará um Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte

por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Artigo 22º.** O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e das contidas neste Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste Estatuto Social, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes;
- (vii) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) aprovar ou alterar o orçamento anual, o plano de negócios da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (x) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas;
- (xi) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;
- (xii) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, de notas promissórias e debêntures não conversíveis em ações;
- (xiii) deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição

- de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- (xiv) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria;
  - (xv) aprovação ou alterações de quaisquer políticas adotadas pela Companhia de forma voluntária, ou obrigatória nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
  - (xvi) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro líquido do exercício em curso, conforme apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou semestrais, observada a legislação aplicável;
  - (xvii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento;
  - (xviii) aprovar orçamentos próprios para a área de auditoria interna da Companhia, quando estabelecida e em funcionamento, e para o Comitê de Auditoria Estatutário;
  - (xix) aprovar plano de participação para os membros da Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais vinculados ao resultado da Companhia (Plano de Participação nos Resultados);
  - (xx) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações aplicável, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas e regulamentações aplicáveis;
  - (xxi) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos das normas e regulamentações aplicáveis;
  - (xxii) aprovar assinatura de contratos ou quaisquer negócios jurídicos, incluindo celebração de contratos ou negócios jurídicos financeiros, contratação de empréstimos, financiamentos ou contratos de derivativos superiores ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) por operação, exceto para operações aprovadas no orçamento ou no plano anual e para contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;

- (xxiii) autorizar prestação de quaisquer garantias, contra garantias, reais ou fidejussórias, bem como a oneração de quaisquer ativos em valor individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com exceção de garantias necessárias para apresentação em processos administrativos ou judiciais movidos em face da Companhia ou de suas sociedades controladas ou coligadas, as quais serão aprovadas pela Diretoria, independentemente do valor, de operações previstas no orçamento anual ou plano de negócios, e de contratos de comercialização de energia e derivativos de energia, para os quais são aplicáveis os valores e alçadas previstos na Política de Comercialização de Energia;
- (xxiv) observado o estabelecido nas normas aplicáveis, deliberar sobre operações entre partes relacionadas em que a Companhia seja parte, exceto em relação a operações realizadas no curso ordinário dos negócios celebradas entre a Companhia qualquer (a) subsidiária integral; (b) sociedades controladas, desde que relacionados a (b.1.) contratos de comercialização de energia elétrica; (b.2.) outras formas de movimentação e/ou transferência de recursos financeiros, excluídos quaisquer tipos de contribuição de capital; e (b.3.) operações, acordos e contratos expressamente previstos ou autorizados no plano de negócios ou orçamento anual devidamente aprovados.
- (xxv) aprovar a compra ou venda de projetos mantidos direta ou indiretamente por qualquer terceiro ou subsidiárias da Companhia com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvi) entrada em qualquer joint venture, exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovar a entrada em operações de cobertura monetária ou de taxa de juros (hedges) com valor total acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), exceto se previstos no orçamento anual ou plano de negócios;
- (xxviii) operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações ou qualquer reorganização societária envolvendo as controladas da Companhia;
- (xxix) autorizar o pedido de falência ou de recuperação, judicial ou extrajudicial, da Companhia, em caráter de urgência, e das controladas da Companhia;
- (xxx) aprovar a assinatura de quaisquer contratos ou acordos com qualquer Autoridade Governamental;
- (xxxi) aprovar a amortização antecipada de dívidas ou quitação de endividamento em valores superiores a 10% (dez por cento) dos valores originalmente estabelecidos ou programados para pagamento no orçamento anual da Companhia;
- (xxxii) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, que considere os aspectos sociais, ambientais e de boa governança corporativa na definição dos negócios e operações; e
- (xxxiii) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou suas investidas diretas e indiretas no âmbito de qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou outro órgão deliberativo na qualidade de sócio, acionista ou consorciado, desde que com relação a apreciação e deliberação de qualquer matéria que seja de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da

Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e deste Estatuto Social. O disposto neste inciso não se aplica para orientação de voto em deliberações de (a) sociedades que não sejam controladas, direta ou indiretamente, de forma conjunta ou individual, pela Companhia; (b) sociedades nas quais a Companhia detém participação direta e/ou indireta e cujo patrimônio líquido seja inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme apurado no último balanço patrimonial da sociedade em questão; e (c) subsidiárias integrais, desde que as deliberações estejam relacionadas a aumentos de capital, reduções de capital, declaração e pagamento de dividendos ou outros proventos da mesma natureza, sujeito, nas hipóteses dos itens (b) e (c), a eventuais limites ou alçadas especificados e aprovados no plano de negócios da Companhia

**Artigo 23º.** As convocações das reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo seu Presidente, por escrito, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia.

**Parágrafo 1º.** As convocações deverão ser enviadas, em primeiras convocações, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ou, em segunda convocação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

**Parágrafo 2º.** Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

**Parágrafo 3º.** Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e possa assegurar a sua participação. O conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, desde que confirme seu voto e manifestações por escrito e os encaminhe ao presidente da reunião na mesma data da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, ficando o presidente da reunião investido de plenos poderes para assinar a ata em nome do conselheiro que participou remotamente.

**Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e se instalam, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente também aqueles que participarem nos termos do Parágrafo 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração até a instalação da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, mediante a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º.** Os assuntos que não constarem da ordem do dia somente serão deliberados na reunião do Conselho de Administração se todos os seus membros estiverem presentes e assim concordarem, na forma deste Estatuto.

**Artigo 24º.** As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos presentes, desconsideradas as abstenções.

**Artigo 25º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado pelo Presidente.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, esse poderá ser representado por outro conselheiro em exercício, ao qual o conselheiro temporariamente ausente ou impedido outorgará procuração com poderes específicos para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia das reuniões, indicando também o seu voto.

**Artigo 26º.** Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que servirá até a primeira Assembleia Geral, observadas as disposições legais. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez, perda do mandato do membro ou ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição, sendo que competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os Conselheiros em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

**Artigo 27º.** O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento do Conselho de Administração não previstos neste estatuto ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros, sejam esses membros da administração ou colaboradores da Companhia, ou terceiros. Os comitês adotarão regimentos internos e poderão ter orçamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

### **Seção III** **Comitê de Auditoria Estatutário**

**Artigo 28º.** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos.

**Parágrafo 2º.** O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no *caput* deste Artigo 28.

**Parágrafo 3º.** É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

**Parágrafo 4º.** Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º.** Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

**Artigo 29º.** As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Artigo 30º.** O Comitê de Auditoria Estatutário exerce suas funções em conformidade com o seu regimento interno. Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, qualificando-se como um Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos.

**Artigo 31º.** Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias descritas no Regimento Interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, de forma a monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, quando aplicável, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados

- e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

#### **Seção IV Da Diretoria**

**Artigo 32º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, permitida a cumulação de cargos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 33º.** Os Diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à administração e gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, incluindo para alienar e onerar bens, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Compete à Diretoria colegiada:

- (i) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, e sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior;
- (ii) ressalvadas as competências do Conselho de Administração, constituir, instalar e dissolver outros comitês e comissões de assessoramento e grupos de trabalho, podendo eleger e destituir os respectivos membros, a qualquer tempo e, conforme aplicável, estabelecer seus funcionamentos, responsabilidades e/ou regimentos internos;
- (iii) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano de negócios da Companhia, sendo que cada Diretor deverá executar o plano de negócios aprovado de acordo com suas respectivas funções;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados;
- (v) planejar as operações da Companhia e suas controladas, devendo ser reportado ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da Companhia, sendo que cada Diretor conduzirá as operações da Companhia de acordo com suas respectivas funções;
- (vi) estabelecer, observado os limites de alçada previstos neste Estatuto para a Diretoria, os critérios para delegação de níveis de competência ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia, seja mediante aprovação

de política própria para este fim ou qualquer outro documento equivalente.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria e dos demais Diretores; (ii) liderar, planejar e coordenar a gestão da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iv) indicar ao Conselho de Administração os nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria; (v) indicar, dentre os membros da Diretoria, os substitutos dos Diretores nos casos de impedimento ou ausência temporários; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, os acionistas, os investidores, as bolsas de valores e demais órgãos e entidades relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar e coordenar o relacionamentos e prestação de informações pela Companhia ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, às agências de *rating*, quando aplicável, e demais órgãos e entidades relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM e a B3; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

**Artigo 34º.** Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições dos diretores observarão aos procedimentos estabelecidos nos Parágrafos deste Artigo 34.

**Parágrafo 1º.** Em caso de ausência e impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

**Parágrafo 2º.** Em caso de ausências e impedimento temporário de qualquer outro diretor que não o Diretor Presidente, suas atribuições serão conferidas a outro diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do diretor substituído.

**Parágrafo 3º.** Em caso de vacância no cargo de qualquer diretor, o Conselho de Administração realizará nova eleição para o cargo de diretor vago para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.

**Artigo 35º.** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza

atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação e assinatura:

- (i) de 2 (dois) diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que os procuradores deverão ser nomeados, consoante o disposto neste Estatuto; ou
- (iv) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos deste Estatuto, isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo 1º deste Artigo.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador nomeado de acordo com as disposições deste Estatuto, isoladamente, nas seguintes situações:

- (i) representação da Companhia como acionista, quotista ou associada nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades, associações e entidades nas quais detenha qualquer participação societária ou não, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em assuntos de rotina, inclusive para fins judiciais;
- (iii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iv) quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento ou o interrogatório de representante legal da Companhia.

**Parágrafo 2º.** O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

**Parágrafo 3º.** As procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) diretores agindo em conjunto, fixando os poderes conferidos e estabelecendo o prazo de duração. Para as representações previstas no Parágrafo 1º, (ii), deste Artigo 35, qualquer diretor da Companhia poderá assinar, de forma isolada, o instrumento de procuração ou de preposição, para que seja nomeado procurador e/ou preposto para a prática de determinados atos específicos.

**Parágrafo 4º.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações com poderes da cláusula “ad judicium” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 36º.** O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, permitida a reeleição, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá as responsabilidades e atribuições definidas na legislação aplicável.

**Artigo 37º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 48.

**Artigo 38º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância de cargo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 39º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observados as determinações legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º.** Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

**Parágrafo 2º.** Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal o reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo 40º.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º.** Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis

**Artigo 41º.** Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do lucro líquido apurado e ajustado na forma determinada ou permitida na lei.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia poderá atribuir aos administradores participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo.

**Parágrafo 2º.** A administração deverá submeter à Assembleia Geral proposta para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, do lucro líquido do exercício social, após as deduções previstas em lei:

- (i) parcela correspondente a 5% do lucro líquido deve ser alocada na formação da reserva legal, observados os limites e hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) parcela do lucro líquido remanescente poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após deduções e reversões previstas acima, parcela correspondente a 25% será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (vi) após as deduções, reversões mencionadas nos incisos (i) a (iv) acima, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;
- (viii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

**Artigo 42º.** A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo 1º.** Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

**Artigo 43º.** Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados em até 3 (três) anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia.

**Artigo 44º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto, distribuir lucros sob a forma de juros sobre capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII DA ALIENÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 45º.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 46º.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

## **CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 47º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá

funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

## **CAPÍTULO IX ARBITRAGEM**

**Artigo 48º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 49º.** A Companhia deve cumprir toda e quaisquer disposições previstas em acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Parágrafo Único.** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, Conselheiros de Administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

**Artigo 50º.** Observadas as competências da Assembleia Geral previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto, os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 51º.** A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo 2º; Artigo 11, Parágrafo 1º, (x) e Parágrafo 2º; Artigo 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º; Artigo 21, Parágrafo 1º e Parágrafo 2º; Artigo 22, (xx) e (xxi); Capítulo IV, Seção III; Artigo 37; Capítulo VII; Capítulo IX e Artigo 50, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 28 DE ABRIL DE 2023

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo III**

**INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATO(A) AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RES. CVM 80)

**7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:**

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicada à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**
- l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.**
- m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
  - i. condenação criminal**
  - ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**
  - iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

<b>Nome</b>	Maria Leticia de Freitas Costa	<b>Data de Nascimento</b>	27/03/1960
<b>CPF ou número do passaporte</b>	050.932.788-58	<b>Profissão</b>	Engenheira de produção
<b>Órgão administração</b>	Conselho de Administração	<b>Cargo eletivo ocupado</b>	Membro efetivo
<b>Data de eleição</b>	28/04/2023	<b>Prazo do mandato</b>	AGO 2024
<b>Data de posse</b>	28/04/2023	<b>Eleito pelo controlador</b>	Sim
<b>Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos</b>			
28/03/2023			
<b>Membro independente</b>			
Sim			
<b>Experiência profissional (últimos 5 anos):</b>			
<p>Leticia Costa é sócia da SLP Consultoria e Treinamento. Ela foi Diretora dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (2011 a 2015) e Coordenadora do Centro de Pesquisa em Estratégia (2010 a 2013) do Insper Instituto de Ensino e Pesquisa. Letícia foi também sócia da Prada Assessoria de 2010 a 2021. Antes disso, Letícia foi sócia da Booz Allen Hamilton (hoje Strategy&amp;), tendo trabalhado no escritório de Londres antes de retornar ao Brasil. Letícia liderou a Prática de Indústria na América Latina e foi membro do conselho da empresa. Letícia foi Presidente da Booz Allen Hamilton do Brasil de 2001 até sua aposentadoria em 2010. Leticia é conselheira da Localiza desde 2009 (coordenadora do comitê de auditoria), Grupo Mapfre (Espanha) desde 2015, Embraer desde 2017 (coordenadora do comitê de pessoas e ESG), Totvs desde 2017 (coordenadora do comitê de estratégia) e Mobly desde 2021 (coordenadora do comitê de auditoria). Letícia é Engenheira de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e obteve seu MBA na Cornell University.</p>			
<b>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos):</b>			
<p>A Sra. Leticia declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, Sra. Leticia declara que não é considerado uma pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			

**7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Não aplicável.

**7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

**7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**

**b. controlador direto ou indireto do emissor**

**c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 28 DE ABRIL DE 2023

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo IV**

**RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA**

(ART. 17, I, DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO)

## RELATÓRIO DE INDEPENDÊNCIA DA CANDIDATA INDICADA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### I. OBJETO

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados como conselheiros independentes ao Conselho de Administração da Companhia (“Relatório”) em relação à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento Novo Mercado”), segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 80”).

### II. FUNDAMENTO

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado.

### III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1.º, do Regulamento do Novo Mercado:

- (i) ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da sua independência.

Segundo o art. 16, § 2.º do Regulamento do Novo Mercado em conjunto com o art. 6º, § 2.º do Anexo K da Res. CVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade<sup>2</sup>, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (vi) ser fundador ou ter influência significativa na Companhia.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

---

<sup>2</sup> De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

#### IV. INDICADA AO CARGO DE CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE

Indica-se para compor o Conselho de Administração como conselheira independente, com mandato unificado, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa**, brasileira, solteira, engenheira de produção, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.057.278-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 050.932.788-58, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Bueno Brandão, n.º 403, ap. 91, CEP 04509-021.

#### V. ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DA INDICADA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONSELHEIRA INDEPENDENTE

Em relação à conselheira independente ora indicada, apresenta-se abaixo, à luz do disposto no Regulamento do Novo Mercado, análise detalhada com relação aos eventuais impedimentos à sua independência e aos relacionamentos que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar a perda de sua independência.

##### V.1) **Maria Leticia de Freitas**

###### V.1.1) Eventuais impedimentos:

###### **A) *Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia***

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não é controladora, direta ou indireta, da Companhia.

###### **B) *Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas***

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não tem o exercício do voto, nas reuniões do Conselho de Administração, vinculado por acordo de acionistas.

###### **C) *Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador***

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

###### **D) *Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos***

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do acionista controlador.

V.1.2) Magnitude, extensão e características dos relacionamentos

**A) Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**B) Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

**C) Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**D) Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**E) Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas,

controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

***E) Fundou a companhia e tem influência significativa sobre ela***

Com base nas informações disponíveis, a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** não fundou a Companhia ou tem influência significativa sobre ela.

**VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES**

Conforme detalhado acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que a Sra. **Maria Leticia de Freitas Costa** pode ser considerada como conselheira independente para fins do Regulamento do Novo Mercado.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

Membros do Conselho de Administração:

---

Mateus Gomes Ferreira

---

Fabio Rogério Zanfelicce

---

João Henrique Batista de  
Souza Schmidt

---

Sergio Ricardo Romani

---

Ricardo Szlejf

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

**ANEXO V**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES  
(ANEXO B À RCVM 81)**

## **1. Fornecer cópia do plano proposto**

Cópia do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“Plano”) submetida à deliberação da Assembleia segue o presente como **Documento 1**.

## **2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:**

### **a. Potenciais beneficiários**

São elegíveis como participantes do Plano são os administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades controladas da Companhia, que serão selecionados pelo Conselho de Administração (“Participantes”), e em favor dos quais a Companhia outorgar ações restritas.

### **b. Número máximo de opções a serem outorgadas**

O Plano não contempla a outorga de opções.

### **c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano**

O número total de Ações que poderão ser entregues aos Participantes no âmbito do Plano, considerando a somatória de todas as outorgas realizadas no âmbito do Plano, não excederá, dentro do período de vigência do Plano, 2% (dois por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos do Plano.

### **d. Condições de aquisição**

Os Participantes selecionados pelo Conselho de Administração participarão do Plano a partir da assinatura do respectivo contrato de outorga com a Companhia.

A aquisição dos direitos relacionados às ações restritas, além de outras condições que possam estar previstas no programa e contratos aplicáveis, dependerão do atendimento dos seguintes requisitos e condições:

- (i) permanência contínua do vínculo do Participante com a Companhia ou suas controladas no período compreendido entre a data de outorga e o final do correspondente período de carência;
- (ii) transcurso dos períodos de carência, conforme definidos no Plano, ou no programa ou contrato de outorga aplicável;
- (iii) atingimento dos fatores e métricas relacionadas ao desempenho dos participantes e/ou da Companhia, quando e conforme determinadas para a aquisição ao direito das ações restritas.

O Conselho de Administração poderá estabelecer, no âmbito dos programas ou contratos de outorga, critérios e condições de ajustes ao número de ações restritas outorgadas ao Participante, para reduzir ou acrescer as ações restritas que o

participante poderá receber relacionados às eventuais declarações de dividendos, juros de capital próprio e outros proventos às ações da companhia ocorridos nos períodos de carência, bem como às metas e fatores de performance e desempenho do Participante, da Companhia, ou de área da Companhia.

Poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração hipóteses de transferência antecipada das ações restritas, incluindo em decorrência de mudança, direta ou indireta de controle da Companhia, e nos casos de reorganização societária envolvendo a Companhia.

#### **e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício**

As ações restritas e ações que venham a ser adquiridas pelos Participantes do Plano são atribuídas aos Participantes sem custo ou contraprestação financeira.

Para fins de referência e para as finalidades relacionadas ao cálculo dos encargos de folha de pagamento relacionados a Plano, o preço de cada ação restrita será equivalente à média simples da cotação da ação ordinária de emissão da Companhia negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a data do transcurso de cada um dos prazos de carência, exceto se de outra forma determinado nos programas ou contratos de outorga aplicáveis.

#### **f. Critérios para fixação do prazo de exercício**

A aquisição dos direitos relativos às ações restritas ocorrerá nas seguintes proporções:

- (i) 33,33% das ações restritas outorgadas no 3º aniversário da data de outorga;
- (ii) 33,33% das ações restritas outorgadas no 4º aniversário da data de outorga;
- (iii) 33,34% das ações restritas outorgadas no 5º aniversário da data de outorga.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outros prazos de carência, ou a fixação de prazos de carência diferentes nos programas ou contratos de outorga. O Conselho de Administração também poderá, a seu exclusivo critério, antecipar os períodos de carência, total ou parcialmente.

#### **g. Forma de liquidação de opções**

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano e no programa e contrato de outorga aplicáveis, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, incluindo o transcurso do prazo de carência, a Companhia transferirá para o Participante a quantidade de ações a que o Participante fará jus.

Com o propósito de satisfazer a outorga de ações restritas, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada.

Nos termos dos programas ou contrato de outorga aplicáveis, o Conselho de Administração poderá estabelecer, alternativamente à entrega e transferência de

parcela ou da totalidade das ações correspondentes às ações restritas, o pagamento de determinado montante em moeda corrente nacional.

#### **h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano tem prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar da sua aprovação pela assembleia geral, podendo, entretanto, ser extinto ou cancelado, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral da ou, ainda, suspenso pelo Conselho de Administração, independentemente do consentimento dos participantes, sem prejuízo dos contratos de outorga em vigor existentes.

Sem prejuízo de outras hipóteses que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou que sejam determinados nos programas e contratos de outorga, o direito ao recebimento efetivo das ações restritas no âmbito do Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos, exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração: (i) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (ii) mediante o distrato do contrato de outorga; ou (iii) nas hipóteses de desligamento previstas no Plano, programas e contratos de outorga.

### **3. Justificar o plano proposto, explicando:**

#### **a. Os principais objetivos do plano**

O Plano tem por objetivo regular a outorga de ações restritas da Companhia, de forma a propiciar aos Participantes a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia e vivenciarem todas as circunstâncias dessa condição, bem como alinhar seus interesses ao desempenho e valorização da Companhia e de suas ações.

#### **b. A forma como o plano contribui para esses objetivos**

Ao possibilitar que os Participantes adquiram ações de emissão da Companhia, e atrelar incentivos a fatores relacionados ao desempenho e valorização da Companhia, o Plano possibilita aos Participantes se tornem acionistas da Companhia e prevê que parcela da remuneração esteja diretamente vinculada à performance da Companhia e valor de suas ações.

Dessa forma, a Companhia acredita que o Plano tem potencial de (i) atrair e reter profissionais que agreguem valor à Companhia, (ii) estimular o crescimento, êxito, e o atingimento dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; e (iii) alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas e da Companhia na valorização e gestão das oportunidades e dos riscos a que a Companhia está sujeita.

**c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia**

O Plano compõe o pilar de incentivos variáveis de longo prazo, complementando os demais componentes da remuneração dos administradores da Companhia que têm foco no curto e médio prazo.

**d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

O Plano contribuirá para que a Companhia e as sociedades sob seu controle atraiam e retenham profissionais com as melhores qualificações para as organizações, atribuindo responsabilidade e vinculando administradores e profissionais-chave beneficiários aos riscos e variações do mercado.

Nesse sentido, com base nas metas estabelecidas nos programas, no âmbito do Plano, a administração da Companhia tem ferramentas para alinhar os potenciais ganhos dos Participantes tanto ao desempenho de curto de prazo, quanto ao atingimento de indicadores e resultados de médio e longo prazo.

**4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto**

A Companhia estima que as despesas decorrentes do Plano deverão representar R\$ 475.384,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Esclarece-se que o montante acima representa apenas estimativa com base nas premissas descritas e poderá apresentar variações a depender da cotação e preço da ação e outras variantes previstas no Plano.

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

**ANEXO V**

**Documento 1**

**CÓPIA DO PLANO**

**AUREN ENERGIA S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ n.º 28.594.234/0001-23  
NIRE 35300508271 | Código CVM n.º 026620

## **PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS**

*Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 28 de abril de 2023*

O presente Plano de Outorga de Ações Restritas (o “Plano”) é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

### **1. Definições**

Quando utilizadas neste Plano com iniciais em maiúscula, as expressões abaixo terão os significados a seguir descritos, salvo se expressamente previsto em contrário:

“**Ação**” significa ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia, negociadas no segmento especial denominado Novo Mercado da B3 sob o código de negociação (*ticker*) AURE3;

“**Ações Restritas**” significa as Ações outorgadas aos Participantes e sujeitas às restrições previstas no presente Plano, nos Programas e no respectivo Contrato de Outorga;

“**B3**” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“**CVM**” significa a Comissão de Valores Mobiliários;

“**Companhia**” significa a Auren Energia S.A.

“**Conselho de Administração**” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“**Contrato de Outorga**” significa o instrumento particular de outorga de Ações Restritas celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Participante;

“**Data de Outorga**” significa, salvo se de outra forma expressamente previsto no Programa ou no Contrato de Outorga aplicável, a data em que o Conselho de Administração aprovar a outorga de Ações Restritas ao respectivo Participante;

“**Desligamento**” significa o término da relação jurídica existente entre o Participante e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, a renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão pela Companhia, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento;

“**Participante**” significam os administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades controladas da Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Ações Restritas, nos termos deste Plano;

“**Plano**” significa o presente Plano de Outorga de Ações Restritas;

“**Período de Carência**” significa o período que deverá transcorrer para que as Ações Restritas sejam consideradas aptas a serem transferidas ao Participante. Corresponde ao chamado período de *vesting*;

“**Programa(s)**” significam os programas de outorga de Ações Restritas que poderão ser criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração, observando-se os termos e condições deste Plano.

Os demais termos em maiúsculas terão a definição conforme indicado nas respectivas cláusulas deste Plano.

### **Objetivos do Plano**

O Plano tem por objetivo regular a outorga de Ações Restritas aos Participantes, visando a **(i)** atrair e reter profissionais que agreguem valor à Companhia, **(ii)** estimular o crescimento, êxito, e o atingimento dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; e **(iii)** alinhar os interesses dos Participantes aos dos acionistas e da Companhia na valorização e gestão das oportunidades e dos riscos a que a Companhia está sujeita.

### **Vigência do Plano**

Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da aprovação, podendo, entretanto, ser extinto ou cancelado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral ou, ainda, suspenso pelo Conselho de Administração, independentemente do consentimento dos Participantes, sem prejuízo dos Contratos de Outorga em vigor existentes.

### **Participantes**

Caberá ao Conselho de Administração selecionar, dentre os colaboradores e administradores da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, os Participantes aos quais serão outorgadas as Ações Restritas.

O Conselho de Administração poderá indicar novos Participantes para participar de Programas em curso, para os quais determinará os termos e condições aplicáveis à outorga.

A indicação do Participante para determinado Programa não implica, necessariamente, em sua indicação como Participante em qualquer outro Programa.

### **Administração do Plano**

O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, que poderá, a seu critério, delegar a um comitê de assessoramento as competências para a administração, monitoramento e execução do Plano ou dos Programas, sempre observados os limites, termos e condições do Plano.

Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo:

- a. aprovar a criação de Programas e definir a quantidade de Ações Restritas objeto de cada Programa e os termos e condições da outorga;
- b. definir os Participantes e autorizar a outorga de Ações Restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições da outorga para a aquisição do direito às Ações Restritas, incluindo Períodos de Carência e termos ou condições para a entrega das Ações Restritas, bem como a revisão de tais condições, quando aplicável;
- c. autorizar a aquisição e alienação de Ações para satisfazer as outorgas das Ações Restritas, observada a regulamentação aplicável;
- d. autorizar a celebração dos Contratos de Outorga entre a Companhia e cada um dos Participantes, observadas as determinações do Plano e do Programa;
- e. criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, nos termos do Plano, e dirimir quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões do Plano e dos Programas;
- f. definir metas relacionadas ao desempenho dos Participantes e/ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios para a aquisição do direito às Ações Restritas, bem como alterar ou modificar tais metas quando entender conveniente para evitar distorções decorrentes de eventos posteriores;
- g. decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração do Plano, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas;
- h. alterar as condições relacionadas às outorgas e/ou às Ações Restritas já outorgadas, desde que as referidas alterações não prejudiquem os Participantes; e
- i. analisar e decidir casos omissos ou excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano.

1.1.1. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação aplicável e no Plano. O Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

1.1.2. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia e para os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas ao Plano.

### **Ações sujeitas ao Plano**

O número total de Ações que poderão ser entregues aos Participantes no âmbito do Plano, considerando a somatória de todas as outorgas realizadas no âmbito deste Plano, não excederá, dentro do período de vigência do Plano, 2% (dois por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia ("Limite Geral"), o qual poderá ser ajustado nos termos deste Plano.

1.1.3. Respeitado o Limite Geral, vários Programas poderão ser criados e administrados simultaneamente, podendo ser delimitado, em cada Programa, o número máximo de Ações Restritas a serem concedidas no âmbito de referido Programa.

1.1.4. A distribuição das Ações Restritas entre os Participantes será decidida pelo Conselho de Administração, a seu exclusivo critério. Não haverá, na distribuição das Ações Restritas, qualquer obrigação do Conselho de Administração de realizá-la de maneira igual, seja por equidade ou equiparação, sendo livre a referida distribuição e a quantidade de Ações Restritas atribuídas a cada Participante, de acordo com o critério exclusivo do Conselho de Administração, observadas as demais limitações constantes deste Plano e do respectivo Programa e Contrato de Outorga.

1.1.5. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada observada a legislação aplicável, sem custo para o Participante.

1.1.6. As Ações efetivamente adquiridas nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie e classe, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração, ou prevista no Programa ou Contrato de Outorga aplicável.

### **Preço de Referência das Ações Restritas**

Para fins de referência e para as finalidades relacionadas ao cálculo dos encargos de folha de pagamento relacionados a Plano, o preço de cada Ação Restrita será equivalente à média simples da cotação da Ação negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a data do transcurso de cada um dos Prazos de Carência, exceto se de outra forma determinado nos Programas ou Contratos de Outorga aplicáveis.

### **Outorga de Ações Restritas**

Quando julgar conveniente, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga de Ações Restritas, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas as Ações Restritas. O Conselho de Administração estabelecerá os termos e condições das outorgas e da aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas, incluindo a quantidade de Ações Restritas a ser outorgada a cada Participante, Prazos de Carência e demais condições que entenda pertinentes.

A outorga de Ações Restritas será realizada mediante a celebração de Contrato de Outorga entre a Companhia e cada um dos Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga, ou forma de cálculo para determinar a quantidade de Ações Restritas objeto

da outorga; (b) os Períodos de Carência; (c) eventuais outras condições para aquisição, modificação ou extinção de direitos relacionados às Ações Restritas.

1.1.7. O Participante não terá, até a data de efetiva transferência da titularidade das Ações decorrente das Ações Restritas, quaisquer direitos ou privilégios de acionista da Companhia. A transferência das Ações decorrentes das Ações Restritas para o Participante somente se dará com o atendimento das condições e prazos previstos neste Plano, nos Programas e nos Contratos de Outorga aplicáveis, de modo que a concessão do direito ao recebimento das Ações Restritas em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

1.1.8. O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas pelo Participante no âmbito deste Plano, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas Ações.

1.1.9. O Conselho de Administração poderá estabelecer, no âmbito dos Programas ou Contratos, critérios e condições de ajustes ao número de Ações Restritas outorgadas ao Participantes, para reduzir ou acrescer as Ações Restritas a que o Participante poderá receber relacionados às eventuais declarações de dividendos, juros de capital próprio e outros proventos às Ações da Companhia ocorridos nos Períodos de Carência, e com base em métricas de desempenho do Participante, ou da Companhia e suas áreas.

#### **Condições para o Recebimento das Ações Restritas**

O Participante somente poderá participar do Plano a partir da assinatura do Contrato de Outorga com a Companhia, e somente adquirirá os direitos relativos às Ações Restritas depois de verificadas todas as condições previstas neste Plano, no Programa e Contratos específicos.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos neste Plano e nos Programas e Contratos de Outorga aplicáveis, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados à Companhia ou suas controladas, conforme o caso, no período compreendido entre a Data de Outorga e o final do correspondente Período de Carência.

1.1.10. Exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração, ou fixado no Programa ou Contrato de Outorga aplicável, a aquisição dos direitos relativos às Ações Restritas ocorrerá nas seguintes proporções:

<b>Período de Carência</b>	<b>Percentual das Ações Restritas outorgadas</b>
No 3º aniversário da Data da Outorga	33,33%
No 4º aniversário da Data da Outorga	33,33%
No 5º aniversário da Data da Outorga	33,34%

1.1.11. O Período de Carência poderá ser antecipado a qualquer tempo, a exclusivo critério do Conselho de Administração, total ou parcialmente.

1.1.12. O número de Ações a que o Participante efetivamente fará jus a cada Período de Carência dependerá dos fatores e métricas determinados nos respectivos Programas e Contratos de Outorga para a determinação ou ajuste do número de Ações Restritas outorgadas.

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Plano e no Programa e Contrato de Outorga aplicáveis, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, a Companhia transferirá para ao Participante a quantidade de Ações correspondente às Ações Restritas a que o Participante fará jus, sem custo para o Participante, e observados os ajustes previstos no Plano, no Programa e Contra de Outorga aplicáveis.

1.1.13. Nos termos dos Programas ou Contrato de Outorga aplicáveis, o Conselho de Administração poderá estabelecer, alternativamente à entrega e transferência de parcela ou da totalidade das Ações correspondentes às Ações Restritas, o pagamento de determinado montante em moeda corrente nacional.

Sem prejuízo de outras hipóteses que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou que sejam determinados nos Programas e Contratos de Outorga, o direito ao recebimento efetivo das Ações Restritas no âmbito deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos, exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração:

- a. se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- b. mediante o distrato do Contrato de Outorga; ou
- c. nas hipóteses de desligamento previstas neste Plano.

#### **Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos**

Exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, ou estabelecido no Programa ou Contrato de Outorga aplicável, em caso de Desligamento do Participante, as seguintes regras deverão ser observadas:

- (a) Em caso de Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, sem justa causa, ou sem violação dos deveres e atribuições de seu cargo de administrador, ou, ainda, no caso de encerramento de seu mandato sem que haja reeleição, o Participante terá direito à parcela das Ações Restritas existentes e em relação às quais os direitos tenham sido plenamente adquiridos na data de Desligamento, sendo que as demais Ações Restritas em relação às quais os direitos não tenham sido plenamente adquiridos estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, conforme descrito nos programas e contratos estabelecidos;
- (b) Em caso de Desligamento do Participante por sua própria iniciativa, por qualquer razão, todas as Ações Restritas existentes na data do Desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- (c) Em caso do Desligamento do Participante por justa causa ou por violação dos deveres e atribuições de seu cargo de administrador, todas as Ações Restritas outorgadas existentes na data do Desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno

direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

- (d) No caso de falecimento do Participante, serão considerados antecipados os Períodos de Carência e os herdeiros ou sucessores legais do Participantes farão jus à totalidade das Ações Restritas outorgadas, tenham ou não sido atendidos os critérios e condições para aquisição dos direitos;
- (e) No caso de invalidez permanente ou aposentadoria, o Participante terá direito a todas as Ações Restritas.

### **Transferência Antecipada das Ações Restritas**

Poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou nos termos do Programa ou Contrato de Outorga aplicáveis, hipóteses de transferência antecipada das Ações Restritas, incluindo em decorrência de mudança, direta ou indireta de controle da Companhia, e nos casos de reorganização societária envolvendo a Companhia.

### **Disposições Gerais**

A outorga de Ações no âmbito do Plano não implica qualquer impedimento ou restrição à Companhia ou suas controladas de se envolverem em operações de reorganização societária, tais como, mas não limitadas a, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, cabendo ao Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, determinar, no âmbito da estrutura societária remanescentes, a substituição das Ações Restritas existentes por novo incentivo, ou a realização de ajustes nos Programas existentes, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes.

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações de emissão Companhia como resultado de alterações no capital, bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar e determinar os ajustes necessários aos Programas e Contratos de Outorga já instituídos, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos dos Participantes além daqueles inerentes às Ações Restritas, e nenhuma disposição do Plano, dos Programas ou dos Contratos de Outorga conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer vinculado à Companhia ou suas controladas, nem interferirá, de qualquer modo, no direito da Companhia ou suas controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, de encerrar sua relação com os Participantes, incluindo por meio de rescisão de contrato de trabalho ou de vinculação, e interrupção ou destituição do mandato de administrador.

Qualquer alteração significativa no tocante à regulamentação legal das sociedades por ações, às companhias abertas, à legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações restritas, poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano.

O direito às Ações Restritas outorgado nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante ceder, transferir, empenhar ou de qualquer modo alienar a

quaisquer terceiros o referido direito, exceto nos casos expressamente previstos neste Plano ou conforme venha a ser autorizado pelo Conselho de Administração.

A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre as outorgas realizadas no âmbito do Plano, podendo operacionalizar eventuais retenções incidentes sobre as Ações Restritas mediante a redução do número total de Ações a ser entregue, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.

\*\*\*

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 28 DE ABRIL DE 2023

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo VI**

**COMENTÁRIOS DOS DIRETORES**

(CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RES. CVM 80)

## 2.1 - Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

A seguir, são apresentados os comentários dos diretores sobre os resultados obtidos pela Companhia, correspondentes à análise da condição financeira e patrimonial, na qual contemplam um panorama relativo às demonstrações contábeis consolidadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. As demonstrações financeiras auditadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards ou “IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”).

As informações nesta seção 2, exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional.

Os termos “AH” e “AV” que significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica entre um período e o outro. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação à receita líquida de vendas para o exercício aplicável para as demonstrações dos resultados.

Os comentários a seguir contêm declarações sobre tendências que refletem as expectativas atuais da Companhia, envolvendo riscos e incertezas inerentes ao ambiente de seus negócios. Os resultados futuros e os eventos podem não ocorrer de acordo com as expectativas da Companhia, em razão dos riscos envolvidos, tais como, o desempenho econômico do país, a economia global, os aspectos regulatórios do setor, questões governamentais e concorrenciais, entre outros fatores exógenos.

As informações constantes deste item devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações constantes nas demonstrações financeiras completas e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/>).

### 2.1. Os diretores devem comentar sobre:

#### *a) condições financeiras e patrimoniais gerais*

No ano de 2022, a receita líquida de venda de energia consolidada da Companhia foi de R\$5.515.706 mil, o que representou um aumento de 110% em relação ao ano 2021, explicado, em grande parte, pela inclusão da subsidiária Auren Comercializadora na

consolidação a partir de fevereiro de 2022, após a conclusão da reorganização societária envolvendo a Companhia e que resultou na incorporação reversa da sua antiga acionista controladora Votorantim Geração de Energia S.A.. Além disso, houve também aumento na receita líquida dos segmentos de geração hidrelétrica e de geração eólica, no montante de R\$192.170 mil e R\$219.450 mil, respectivamente, explicado pelos seguintes motivos: (i) reajuste dos contratos de venda de energia pela inflação, (ii) restabelecimento total da disponibilidade operacional do parque Ventos do Araripe III e (iii) pela entrada em operação dos complexos eólicos Ventos do Piauí II e III.

O EBITDA Ajustado atingiu R\$1.802.901 mil em 2022, com margem de 33%, representando um aumento de 71% quando comparado ao mesmo período de 2021. A variação do EBITDA Ajustado no período decorre, principalmente pela combinação dos seguintes fatores: (i) aumento na margem devido a inclusão da Auren Comercializadora na consolidação, ao restabelecimento operacional do parque de Ventos do Araripe III e à entrada em operação dos complexos eólicos de VDP II e III, e melhora no cenário hidrológico; (ii) compensado parcialmente pelo aumento nos custos de PMSO, principalmente pelos efeitos da reorganização societária e formação da Auren; e (iii) pelo efeito positivo da marcação a mercado dos contratos futuros de energia da Auren Comercializadora.

Em 31 de dezembro de 2022 a dívida bruta totalizou R\$ 5.874.521 mil (R\$ 4.716.372 mil em 2021), e a dívida líquida foi de R\$ 2.488.304 mil (R\$ 2.949.301 mil em 2021), com a alavancagem financeira, medida pela relação entre dívida líquida e EBITDA ajustado, em 1,4x, comparada com 2,8x em 2021, em razão principalmente: (i) do aporte de capital recebido do acionista controlador CPP Investments no valor total de R\$1.500.000 mil em fevereiro de 2022, no contexto da reorganização societária; (ii) da emissão de debêntures no valor de R\$300.000 mil, em dezembro de 2021, para investimentos e reforço de caixa e, (iii) geração de caixa.

#### ***b) estrutura de capital***

Em 31 de dezembro de 2022 o capital social integralizado da Companhia era de R\$5.940.137 mil composto por 1.000.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A estrutura de capital da Companhia era composta por 61,78% de capital próprio e 38,22% de capital de terceiros.

A Diretoria da Companhia entende que a atual estrutura de capital é adequada para a continuidade de suas atividades. As atividades da Companhia são suportadas pela própria geração de caixa, por recursos aportados pelos acionistas e recursos de financiamentos captados juntos a terceiros. Na tabela a seguir a evolução e composição da estrutura de capital da Companhia:

(em R\$ mil)	2022
Passivo Circulante + Não Circulante	17.029.815
Capital Terceiros	5.830.217
Patrimônio Líquido	15.253.078
Capital Próprio	9.422.861
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	32.282.893

(em %)	2022
Parcela de capital de terceiros	38,22%
Parcela de capital próprio	61,78%

A Companhia busca diversificar suas fontes de captação de recursos através da utilização do mercado de capitais, utilização de bancos públicos como uma fonte especial de recursos e operações bancárias, com um nível equalizado, que lhe garanta maximizar a rentabilidade de seu negócio, sem prejudicar a continuidade da operação e saúde financeira da Companhia.

***c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos***

O índice de liquidez corrente da Companhia em 31 de dezembro de 2022 foi de 1,5x. No mesmo período, a Companhia e suas controladas possuíam R\$5.830.217 mil de empréstimos, financiamentos e debêntures, conforme tabela reportada no item 2.1 (d) abaixo.

Índice	2022
Liquidez Corrente	1,5
Liquidez Geral	1,0
Liquidez Imediata	0,7

- **Liquidez Corrente:** Total de ativo circulante dividido pelo total de passivo circulante;
- **Liquidez Geral:** Soma de ativo circulante e ativo não circulante, exceto imobilizado, intangível e investimento, dividido pela soma de passivo circulante e passivo não circulante;
- **Liquidez Imediata:** Saldo de caixa e equivalentes de caixa dividido pelo passivo circulante.

Os diretores da Companhia entendem que os fluxos de caixa projetados da Companhia e de suas controladas, demonstram-se suficientes para cumprir seus compromissos financeiros, conforme consta em seus planos de negócios. No entanto, havendo necessidade de novos financiamentos para ampliação e aquisição de empreendimentos e até mesmo para honrar com quaisquer compromissos, a Administração da Companhia, inclusive, acredita no bom relacionamento entre a empresa e suas controladas com

instituições financeiras de primeira linha, que lhe permitem o acesso a linhas de créditos adicionais.

Importante ressaltar que o cronograma de amortização da dívida está bem distribuído ao longo dos anos, de forma a permitir que a geração de caixa dos ativos, cada vez mais diversificados, faça frente às obrigações relativas aos financiamentos. Ainda, ao final de 2022, o prazo médio da dívida consolidada da Companhia era de 7,2 anos.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas honraram integralmente com todos os seus respectivos compromissos financeiros.

Em março de 2022, a Companhia obteve classificação de rating em AAA (bra), perspectiva estável, por uma das três maiores agências de classificação de risco internacional a “Fitch Ratings”, como sendo a mais alta escala de rating, que consiste na avaliação sobre a capacidade da Companhia de honrar com seus compromissos financeiros.

***d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas***

As fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes foram originadas por meio de captação de empréstimos, emissão de debêntures, geração operacional de caixa e aportes de capital.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas contabilizavam exigíveis em montante de R\$5.830.217 mil. O endividamento bruto refere-se à soma do saldo de empréstimos e financiamentos (incluindo encargos), debêntures (circulante e não circulante), líquido dos custos de captação:

<b>Endividamento Bruto (em R\$ mil)</b>	<b>Taxa de Juros (% ao ano)</b>	<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>
<b>Circulante</b>		<b>276.615</b>
BNDES	TJLP + 2,53%	109.891
BNDES	TLP + 4,56%	55.463
Debêntures	IPCA + 4,61% / CDI + 1,55%	111.261
<b>Não Circulante</b>		<b>5.553.602</b>
BNDES	TJLP + 2,53%	1.362.171

BNDES	TLP + 4,56%	1.609.634
Debêntures	IPCA + 4,61% / CDI + 1,55%	2.581.797
<b>Total Endividamento</b>		<b>5.830.217</b>

Para maiores informações acerca dos contratos de financiamentos e do endividamento da Companhia e de suas controladas, vide seção 2.1.(f) deste documento.

***e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez***

Todos os recursos a serem utilizados pela Companhia e por suas controladas, para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes serão oriundos de sua geração operacional de caixa, financiamentos e emissões de debêntures existentes em seu balanço, inclusive ainda, podendo contar com eventuais aportes de capital adicionais de seus acionistas.

Conforme obrigação constante em seus contratos de financiamentos e escritura de debêntures, a Companhia e suas controladas não poderão, sem a prévia autorização do BNDES e demais agentes credores, emitir novos títulos ou valores mobiliários, nem assumir novas dívidas, sem que ocorra tais autorizações.

***f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:***

***i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes***

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo da dívida bruta consolidada da Companhia era de R\$5.830.217 mil, sendo que R\$276.615 mil representavam dívidas de curto prazo e R\$5.553.602 mil correspondiam a dívidas de longo prazo.

A Companhia e suas controladas não contavam, na referida data, com qualquer dívida indexada em moeda estrangeira.

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas possuem as seguintes características conforme listado a seguir:

**(i) Complexo eólico de Ventos do Piauí I (“VDP I”)**

- BNDES (VDP I)

Os parques eólicos de VDP I, totalizando 7 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de dezembro de 2017, a captação de recursos financeiros junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”), no montante total de R\$846.700 mil com vencimento da última prestação prevista para junho de 2034.

Os contratos do BNDES, preveem amortizações mensais, iniciado em julho de 2018 e pagamento de juros mensais, indexado à TJLP + 2,16% ao ano.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Votorantim S.A. (“VSA”), e da sua holding Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis S.A.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

- 1ª Emissão de Debêntures São Vicente

Em junho de 2017 a Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis S.A. (“São Vicente”), holding do complexo eólico de VDP I, emitiu sua primeira debênture simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória prestada pela VSA, no montante total de R\$100.000 mil com vencimento previsto para junho de 2024.

A 1ª Emissão de Debêntures São Vicente possui amortização *bullet* (em uma única parcela), prevista para maio de 2024, com pagamentos de juros semestrais de IPCA + 5,47% ao ano.

#### (ii) Complexo eólico de Ventos do Araripe III (“VDA III”)

- BNDES nº 16.2.0750.1

Os parques eólicos de VDA III, totalizando 14 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de fevereiro de 2017 a captação de recursos financeiros junto ao BNDES no valor total de R\$467.100 mil com vencimento da última parcela prevista para junho de 2035.

O contrato do BNDES prevê amortizações mensais, iniciado em fevereiro de 2018 e pagamento de juros mensais indexado à TJLP + 2,49% ao ano.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos

recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Auren Energia S.A., e da sua holding Ventos de Santo Estevão Holding S.A.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

- Repasse nº 01/2017

Os parques eólicos de VDA III, iniciaram, a partir de 2017 a captação de recursos financeiros junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. e com o Banco Bradesco S.A., no valor total de R\$570.900 mil com vencimento da última prestação prevista para dezembro de 2029.

O contrato dos Repassadores prevê amortizações mensais, iniciado em julho de 2018 e pagamento de juros mensais indexado à TJLP + 3,15% ao ano.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos, garantia corporativa da Companhia, e da sua holding Ventos de Santo Estevão Holding S.A.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

- 1ª Emissão de Debêntures Santo Estevão

Em outubro de 2017 a holding do complexo de VDA III, Ventos de Santo Estevão Holding S.A. ("Santo Estevão"), emitiu sua primeira debênture simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, no montante total de R\$160.000 mil, com vencimento previsto para julho de 2032.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da escritura de sua emissão, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Companhia

A emissão possui amortização semestral, iniciada em junho de 2018 com pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 6,99% ao ano.

(iii) Complexos eólicos de Ventos do Piauí II e III ("VDP II e III")

- BNDES (VDP II e III)

Os parques eólicos de Ventos de Piauí II e III (“VDP II e III”), totalizando 10 sociedades de propósito específico, iniciaram, a partir de agosto de 2021, a captação de recursos financeiros junto ao BNDES no montante de R\$1.617.386 mil com vencimento da última parcela prevista para março de 2045.

Os contratos preveem amortizações mensais, iniciado em novembro de 2022 e pagamento de juros mensais indexado à IPCA + 4,56% ao ano.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato de financiamento, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Companhia.

Os desembolsos referentes a este financiamento foram 100% liberados.

#### (iv) Debêntures Auren

- 1ª Emissão de Debêntures Auren

Em dezembro de 2021 a Companhia emitiu sua primeira debênture simples, não conversível em ações, em série única, de espécie quirografária, com vencimento em dezembro de 2024, no montante total de R\$300.000 mil (“Debêntures Auren”).

A 1ª Emissão de Debêntures Auren possui amortização e pagamento de juros remuneratórios *bullet* (em uma única parcela) atrelado a CDI + 1,48% a.a.

#### (v) Debêntures CESP

- 11ª Emissão de Debêntures CESP

Em dezembro de 2018 a CESP - Companhia Energética de São Paulo (“CESP”) emitiu sua décima primeira emissão de debênture simples (“11ª Emissão de Debêntures”), em série única, da espécie quirografária, com vencimento previsto para dezembro de 2025, no montante total de R\$1.800.000 mil.

A 11ª Emissão de Debêntures prevê a amortização em 4 parcelas anuais, iniciando a primeira em dezembro de 2022, com pagamento de juros remuneratórios semestral de CDI + 1,64% ao ano, os quais iniciaram em junho de 2019.

- 12ª Emissão de Debêntures CESP

Em agosto de 2020 a CESP emitiu sua décima segunda emissão de debêntures simples (“12ª Emissão de Debêntures”), em série única, da espécie quirografária, com vencimento previsto para agosto de 2030, no montante total de R\$1.500.000 mil.

A 12ª Emissão de Debêntures prevê a amortização em 3 parcelas anuais, iniciando em agosto de 2028, com pagamento de juros remuneratórios semestral de IPCA + 4,30% ao ano, os quais iniciaram em fevereiro de 2021.

(vi) Sol do Piauí

Em dezembro de 2020 a sociedade Sol do Piauí Geração de Energia Ltda. (“Sol do Piauí”) celebrou contrato de financiamento com o BNDES no montante total de R\$189.982 mil, com vencimento da última parcela prevista para novembro de 2044.

O contrato de financiamento prevê amortizações mensais, com início do primeiro pagamento previsto para o segundo semestre de 2023 e pagamento de juros mensais indexado à IPCA + 3,65% ao ano.

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, foram constituídas garantias de penhor de ações, cessão fiduciária dos recebíveis e direitos emergentes das autorizações, penhor de máquinas e equipamentos e garantia corporativa da Companhia.

Os recursos financeiros captados referente a este financiamento, até este momento, não foram desembolsados.

Abaixo apresentamos a abertura do saldo devedor dos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures acima mencionados:

Contratos	Saldos em 31 de dezembro de 2022 (R\$ mil)
BNDES (VDP I)	616.123
1º Emissão de Debêntures São Vicente	136.817
BNDES (VDA III) 16.2.0750.1	449.981
Repasse Nº 01/2017	405.958
1º Emissão de Debêntures Santo Estevão	189.898
BNDES (VDP II e III)	1.665.097
Debêntures Auren	342.515
11º Emissão de Debêntures CESP	224.712
12º Emissão de Debêntures CESP	1.799.116
<b>Total</b>	<b>5.830.217</b>

O cronograma de previsão de pagamento dos empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulante está apresentado a seguir:

Modalidade	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
BNDES	165.354	184.560	189.039	193.518	206.942	227.790	243.137	1.726.819
Debêntures	111.261	550.670	81.742	7.225	7.225	610.100	610.100	714.735
<b>Total</b>	<b>276.615</b>	<b>735.230</b>	<b>270.781</b>	<b>200.743</b>	<b>214.167</b>	<b>837.890</b>	<b>853.237</b>	<b>2.441.554</b>

A Companhia possui contratos de financiamentos e escrituras de debêntures, os quais possuem cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros, em determinados níveis (covenants financeiros), como a manutenção do ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida) consolidado igual ou superior a 1,20x, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, correspondente ao EBITDA menos IRPJ e CSLL dividido pelo Serviço da Dívida (amortização de principal acrescido de pagamento de juros), até a liquidação destes instrumentos, dentre outras obrigações e condições não financeiras, com exceção das Debêntures Auren, da 1ª Emissão de Debêntures São Vicente e da 11ª e 12ª emissões de Debêntures da CESP que não possuem indicadores financeiros.

Em relação ao ICSD, durante toda a vigência dos contratos de financiamentos e escrituras de debêntures, deve-se apresentar o ICSD igual ou superior a 1,20x, a ser verificado através de demonstrativos consolidados e auditados, por auditores independentes cadastrados na CVM, os quais deverão incluir opinião conclusiva atestando o cálculo do ICSD, observada a metodologia de cálculo definida no contrato de financiamento. Com exceção das SPEs do complexo eólico de VDP II e III, que possuem a obrigação de apresentar o ICSD superior a 1,3x a partir do exercício social de 2023.

Nos instrumentos de financiamentos firmados entre o BNDES e as SPEs dos complexos eólicos de VDP I e VDA III, caso apresentem o ICSD inferior a 1,20x a SPE fica obrigada a preencher a Conta Reserva do Serviço da Dívida do BNDES em montante equivalente a 6 vezes o valor da prestação vencida do respectivo serviço da dívida.

No caso das debêntures de VDA III, caso não seja atingido o ICSD de 1,20x mas o ICSD seja superior a 1,05x, o Banco Administrador (responsável pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), está autorizado a depositar na Conta de Complementação do ICSD, conforme metodologia previsto no contrato de financiamento, recursos suficientes para que o cálculo do referido ICSD atinja 1,20x.

A Companhia e suas controladas permanecem monitorando todas as condições restritivas, cláusulas financeiras e não financeiras de seus contratos de financiamentos e escrituras de debêntures, a fim de garantir que sejam adequadamente e rigorosamente cumpridas.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, todas as obrigações financeiras e não financeiras foram cumpridas.

No exercício de 2022, o ICSD contratual exigido nos instrumentos de financiamentos foi atingindo pelas SPEs.

*ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras*

Com exceção das relações constantes dos contratos de financiamento descritos no item 2.1.f(i), a Companhia não mantém outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

*iii. grau de subordinação entre as dívidas*

Não há subordinação entre qualquer contrato de financiamento e/ou as debêntures acima mencionadas ou ordem de precedência entre os credores.

*iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições*

Não existem restrições em relação aos fatores acima mencionados.

**g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Contraparte	Percentual utilizado	Valor financiado (R\$ mil)*	total
Piauí I	100%	946.700	
BNDES	100%	846.700	
Debêntures	100%	100.000	
<b>Piauí II e III</b>	<b>100%</b>	<b>1.617.386</b>	
BNDES	100%	1.617.386	
<b>Araripe III</b>	<b>100%</b>	<b>1.198.000</b>	
Repasse	100%	570.900	
BNDES	100%	467.100	
Debêntures	100%	160.000	
<b>Sol do Piauí</b>	<b>0%</b>	<b>189.982</b>	

BNDES	0%	189.982
<b>CESP</b>	<b>100%</b>	<b>3.300.000</b>
Debêntures	100%	1.800.000
Debêntures	100%	1.500.000
<b>Auren</b>	<b>100%</b>	<b>300.000</b>
Debêntures	100%	<b>300.000</b>
<b>Total</b>		<b>7.552.068</b>

\* Valor do financiamento para o projeto, não leva em consideração os projetos sociais.

#### ***h) alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa***

Análise das principais variações referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021:

#### **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

A tabela abaixo mostra informações extraídas das Demonstrações dos Resultados consolidada da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards ou “IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, com análise horizontal e vertical.

<b>DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS</b>	<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de</b>			
	<b>(em mil de R\$, exceto em %)</b>	<b>2022</b>	<b>AH(%)</b>	<b>AV(%)</b>
Receita líquida da venda de energia dos serviços prestados	5.515.706	110%	100%	2.624.114
Custo com energia elétrica	(3.640.607)	174%	-66%	(1.328.735)
Custo com operação	(732.016)	7%	-13%	(682.676)
Repactuação do risco hidrológico	-			781.974
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.143.083</b>	<b>-18%</b>	<b>21%</b>	<b>1.394.677</b>
<b>Despesas operacionais</b>				
Gerais e administrativas	(370.396)	120%	-7%	(168.597)
Outras receitas operacionais, líquidas	487.719	264%	9%	133.821
<b>Lucro (prejuízo) operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro</b>	<b>1.260.406</b>	<b>-7%</b>	<b>23%</b>	<b>1.359.901</b>

**Resultado de participações societárias**

Equivalência patrimonial	130.659		2%	
--------------------------	---------	--	----	--

**Resultado financeiro líquido**

Receitas financeiras	2.838.912	2937%	51%	93.473
Despesas financeiras	(1.176.637)	37%	-21%	(860.520)

<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	<b>3.053.340</b>	<b>415%</b>	<b>55%</b>	<b>592.854</b>
---	------------------	-------------	------------	----------------

**Imposto de renda e contribuição social**

Correntes	(89.684)	122%	-2%	(40.325)
Diferidos	(285.042)	18%	-5%	(240.883)

<b>Lucro líquido do período atribuído aos acionistas</b>	<b>2.678.614</b>	<b>760%</b>	<b>49%</b>	<b>311.646</b>
--	------------------	-------------	------------	----------------

Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais	2,44			0,16
--	------	--	--	------

**RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE ENERGIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (“RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA”)**

A Receita Operacional Líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 totalizou R\$ 5.515.706 mil, e teve um aumento de R\$2.821.592 mil (+110%) em relação ao ano de 2021, majoritariamente decorrente de:

- (a) Comercialização: aumento de R\$3.033.545 mil, explicado, principalmente, pela consolidação da Auren Comercializadora, no contexto da reorganização societária concluída no exercício de 2022;
- (b) Geração hidrelétrica: aumento de R\$192.170 mil em relação a 2022, devido ao reajuste dos contratos por inflação e ao encerramento dos instrumentos financeiros derivativos em moeda estrangeira em dezembro de 2021;
- (c) Geração eólica: incremento de R\$219.450 mil, explicado, principalmente, pelo restabelecimento total da disponibilidade operacional do parque Ventos do Araripe III e pela entrada em operação dos complexos eólicos Ventos do Piauí II e III, além de reajuste dos contratos por inflação;
- (d) Eliminações: maior eliminação em R\$553.573 mil, explicada, principalmente, pelo aumento do volume de operações *intercompany* entre os ativos de geração e a Comercializadora.

## CUSTOS E DESPESAS

Os custos e despesas<sup>3</sup> operacionais totalizaram R\$4.255.300 mil em 2022, um aumento de R\$2.991.087 mil em relação aos R\$1.264.213 mil no exercício de 2021, explicada por:

(a) Custos com compra de energia: aumento de R\$2.264.489 mil (R\$3.394.115 mil em 2022 versus R\$1.129.626 mil em 2021), decorrente de:

- Comercialização: aumento de R\$2.857.663 mil, principalmente explicado pela inclusão da Auren Comercializadora na consolidação após a conclusão da reorganização societária no exercício de 2022;
- Geração hidrelétrica: redução de R\$43.686 mil em energia comprada para equacionamento do balanço energético, principalmente devido a melhora no cenário hidrológico, com GSF de 85% em 2022 versus 73% em 2021;
- Geração eólica: aumento de R\$4.085 mil, devido principalmente à entrada em operação de Ventos do Piauí II e III;
- Eliminações *intercompany*: aumento na eliminação de R\$553.573 mil no exercício de 2022, devido ao incremento do volume de energia comercializada referente às operações *intercompany*.

(b) Encargos de uso da rede elétrica: aumento de R\$47.383 mil em relação ao exercício de 2021, explicado pela atualização das tarifas TUST e TUSDg no segmento de Geração Hidrelétrica e da entrada em operação de Ventos do Piauí II e III;

(c) Despesas com PMSO: aumento de R\$223 milhões na comparação entre os exercícios, devido a inclusão da Auren Comercializadora na consolidação e aos demais efeitos da reorganização e formação da Auren, entre os quais:

- Pessoal (P): incremento de R\$120.819 mil (R\$217.150 mil em 2022 versus R\$96.331 mil no exercício de 2021), devido principalmente à inclusão da Auren Comercializadora na consolidação e aos demais efeitos da reorganização e formação da Auren, especialmente relacionados às mudanças do desenho organizacional e da reestruturação dos times operacionais;
- Materiais e Serviços de Terceiros (MS): aumento de R\$74.448 mil (R\$238.302 mil em 2022 versus R\$163.854 mil em 2021), com impacto da

---

<sup>3</sup> Esse total inclui Custo com energia elétrica, Custo com operação, Repactuação do risco hidrológico, Despesas gerais e administrativas e Outras receitas operacionais, líquidas.

entrada em operação de Ventos do Piauí II e III, atualização dos contratos de O&M dos aerogeradores de Ventos do Araripe III e Ventos do Piauí I;

- Outras Despesas (O): aumento de R\$28.543 mil no período (R\$68.261 mil em 2022 versus R\$39.718 mil em 2021), referentes a gastos com seguros, arrendamentos e outros.

(d) Outras despesas (receitas) operacionais:

- Reversão de provisão de *impairment*: no exercício de 2022 foi registrado uma reversão de *impairment* de R\$230.924 mil, contra uma provisão de R\$248.520 mil em 2021. A provisão em 2021 ocorreu em função do reconhecimento da extensão da concessão da UHE Porto Primavera, que em valores contábeis, ultrapassaria o prazo máximo de 7 anos previsto no acordo da repactuação do GSF. Trazendo um efeito positivo de R\$479.444 mil na comparação entre os exercícios;
- Reversão de provisão para litígios: a Companhia registrou reversão de provisão de R\$59.519 mil em 2022, R\$366.174 mil a menos comparado com a reversão de R\$425.693 mil em 2021; e
- Contratos futuros de energia (MtM): efeito positivo (receita) de R\$153.871 mil (R\$167.106 mil no exercício de 2022 versus R\$13.235 mil em 2021), em virtude de variação no saldo da marcação à mercado, sendo esse um efeito não-caixa.

#### *EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL*

Após a incorporação reversa da sua antiga controladora, a Votorantim Geração de Energia S.A. (“VGE”), realizada no âmbito da reorganização societária implementada em 2022, a Companhia passou a deter participação direta nas empresas CBA Energia Participações S.A., Pollarix S.A. e Pinheiro Machado Participações S.A., e indireta, por meio da sua subsidiária Auren Comercializadora de Energia Ltda. (doravante denominada “Auren Comercializadora”, e anteriormente denominada como Votener Comercializadora de Energia Ltda. “Votener”), na empresa Way2 Serviços de Tecnologia Ltda., as quais não são consolidadas para fins contábeis.

A equivalência patrimonial em 2022 se deve ao reconhecimento dos resultados auferidos pelas investidas de acordo com as participações da Companhia, sendo os mais relevantes da CBA Energia, Pollarix e Pinheiro Machado.

#### *RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO*

No exercício de 2022, o resultado financeiro líquido foi uma receita de R\$1.662.275 mil, versus despesa de R\$767.047 mil em 2021, principalmente devido a:

(a) Receita financeira: em 2022, houve o reconhecimento da atualização monetária sobre o ativo sujeito a indenização, devido ao acordo firmado sobre a indenização de Três Irmãos, na cifra de R\$2.421.617 mil, além de uma maior receita de aplicações financeiras de R\$307.390 mil (R\$367.828 mil em 2022, versus R\$60.438 mil em 2021), devido, principalmente, ao maior volume de caixa aplicado e pela alta do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) médio;

(b) Encargos de dívidas: incremento de R\$88.510 mil devido ao maior endividamento bruto, que totalizou R\$5.830.217 mil em dezembro de 2022, versus R\$4.710.874 mil em dezembro de 2021;

(c) Atualização monetária: no exercício de 2022, a variação monetária foi uma despesa de R\$177.932 mil, R\$22.920 mil menor comparado com R\$200.852 mil, principalmente devido à desaceleração do IPCA, 5,8% em 2022 versus de 10,0% em 2021.

(d) Ajuste a valor presente sobre ativos indenizáveis: reconhecimento de R\$231.822 mil em 2022, devido ao acordo firmado com a União sobre o valor a receber referente a indenização de Três Irmãos.

#### *LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO ATRIBUÍDO AOS ACIONISTAS*

O Lucro líquido do período atribuído aos acionistas no exercício de 2022 foi positivo em R\$2.678.614 mil versus R\$311.646 mil em 2021, devido, principalmente, a:

(a) EBITDA: a Companhia registrou um EBITDA consolidado de R\$1.875.964 mil, uma redução de R\$77.891 mil, comparados com os R\$1.953.855 mil registrados em 2021;

(b) Resultado financeiro: aumento de R\$2.429.322 mil no resultado financeiro líquido no exercício de 2022 em relação ao de 2021, principalmente explicado pelos efeitos do acordo com a União sobre o ativo indenizável Três Irmãos; e

(c) Equivalência patrimonial: a Companhia registrou receita de R\$130.659 mil em 2022 referente ao resultado dos investimentos em ativos hidrelétricos incorporados na reorganização societária.

(d) IR/CSLL: incremento de 93.518 mil no imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, R\$374.726 mil em 2022 versus R\$281.208 mil em 2021.

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A tabela abaixo demonstra o Fluxo de Caixa Consolidado da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards ou “IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, com análise horizontal.

R\$ milhões	Exercício social findo		
	2022	2021	AH. %
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	3.053.340	592.854	415%
Depreciação e amortização	580.092	558.995	4%
Amortização de mais valia	35.466	34.959	1%
Baixa de imobilizado e direito de uso dos contratos de arrendamento	6.366	(3.248)	-296%
Repactuação do risco hidrológico		(781.974)	-100%
Equivalência patrimonial	(130.659)		N.M.
Juros e variações monetárias	156.366	421.627	-63%
Apropriação de custos de captação	13.108	13.739	-5%
Baixa de depósitos judiciais	4.983	75.185	-93%
Hedge accounting operacional		114.905	-100%
Contratos futuros de energia	(167.106)	(13.235)	N.M.
Rendimentos sobre fundo de reserva	(13.636)	(4.098)	N.M.
<b>Constituição (reversão) de provisões</b>			
Reversão para litígios	(59.519)	(425.693)	-86%
Provisão de ressarcimento	59.266	192.724	-69%
Provisão (reversão) de impairment de ativo imobilizado e intangível	(230.924)	248.520	-193%
Provisão de obrigações socioambientais	1.593	7.607	-79%
<b>Atualizações de saldos</b>			
Ativos indenizáveis pela União	(2.421.617)		N.M.
Provisão para litígios	97.069	167.516	-42%
Benefícios pós-emprego	159.869	158.122	1%
Efeito da migração benefícios pós-emprego	(20.148)		N.M.
Custo do serviço de benefícios pós-emprego	87	3.613	-98%
Depósitos judiciais	(13.907)	(9.221)	51%
<b>Ajuste a valor presente</b>			
Ativos indenizáveis pela União	229.962		N.M.
Obrigações socioambientais e de desmobilização de ativos	17.615	10.354	70%
UBP - Uso do bem público	5.400	5.631	-4%
Operações com partes relacionadas	(9.443)	(11.749)	-20%

Arrendamentos	1.559	247	531%
	<u>1.355.182</u>	<u>1.357.380</u>	0%
<b>Decréscimo (acrécimo) em ativos</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	(2)		N.M.
Contas a receber de clientes	(16.924)	55.759	-130%
Tributos a recuperar	(40.201)	31.479	-228%
Almoxarifado	(776)	157	-594%
Cauções e depósitos judiciais	28.793	(1.436)	N.M.
Partes relacionadas	349	7.436	-95%
Demais créditos e outros ativos	(18.836)	55.924	-134%
<b>Acrécimo (decrécimo) em passivos</b>			
Fornecedores	(18.500)	106.865	-117%
Instrumentos financeiros derivativos	(12.709)	(112.073)	-89%
Obrigações estimadas e folha de pagamento	(1.634)	(1.836)	-11%
Tributos a recolher	48.637	(13.358)	-464%
Encargos setoriais	1.665	(62.116)	-103%
Pagamento de obrigações socioambientais	(36.584)	(17.291)	112%
Pagamento de UBP – Uso do bem público	(42.773)	(42.155)	1%
Pagamento de litígios	(182.917)	(160.717)	14%
Pagamento de benefícios pós-emprego	(58.169)	(1.533)	N.M.
Efeito migração benefícios pós-emprego – planos CD	(306.015)		N.M.
Demais obrigações e outros passivos	52.964	71.482	-26%
<b>Caixa proveniente das (aplicado nas) operações</b>	<b>751.550</b>	<b>1.273.967</b>	<b>-41%</b>
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(266.424)	(221.180)	20%
Imposto de renda e contribuição social pagos	(68.357)	(40.001)	71%
<b>Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais</b>	<b>416.769</b>	<b>1.012.786</b>	<b>-59%</b>

Demonstração do Fluxo de Caixa	Exercício social findo			
	R\$ mil	2020	2019	AH. %
Aplicações financeiras		326.596	(75.328)	-534%
Aplicação em conta reserva		(34.296)	(14.967)	129%
Aquisição de imobilizado e intangível		(1.572.630)	(672.661)	134%
Venda de imobilizado			11.712	-100%
Aumento de capital em investidas		(34.522)		N.M.
Aquisição de investimento		(16.858)		N.M.
Recebimento de dividendos		235.042		N.M.
<b>Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento</b>		<b>(1.096.668)</b>	<b>(751.244)</b>	<b>46%</b>
Captação de recursos		1.032.175	838.860	23%
Liquidação de empréstimos, financiamentos e debêntures		(180.257)	(104.991)	72%
Custo da captação de recursos		(17.264)	(20.988)	-18%
Aumento de capital social		1.500.000	22.853	6464%

Liquidação de arrendamentos	(5.012)	(1.748)	187%
Pagamento de dividendos	(99.994)	(502.362)	-80%
Pagamento de resgate de ações	(78.537)		N.M.
<b>Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos</b>	<b>2.151.111</b>	<b>231.624</b>	<b>829%</b>
<b>Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>1.471.212</b>	<b>493.166</b>	<b>198%</b>
Caixa incluído pela incorporação da VGE	24.994		N.M.
Caixa incluído por empresa incorporada incluída na consolidação	33.935		N.M.
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>1.595.818</b>	<b>1.102.652</b>	<b>45%</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício</b>	<b>3.125.959</b>	<b>1.595.818</b>	<b>96%</b>

A variação no fluxo de caixa entre os exercícios é explicada, principalmente, por:

(a) Redução na geração de caixa proveniente das atividades operacionais dos itens que representam alteração em caixa em R\$ 596.017 mil, devido a:

- Pagamento das parcelas do plano de equacionamento do plano de pensão (VIVEST), no valor de R\$ 58.169 mil em 2022 (R\$ 1.533 mil em 2021), sendo que esse efeito não transita pelo resultado;
- Pagamento referente à migração do benefícios pós-emprego da CESP (VIVEST), no valor de R\$ 306.015 mil;
- Maior desembolso de IR e CSLL em 2022 no montante de R\$ 28.356 mil (R\$ 68.357 mil em 2022 comparado a R\$40.001 mil em 2021), devido à alta posição de caixa na Auren Energia (holding) e pela retomada da operação de VDA III;
- Aumento no pagamento de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures, R\$ 45.244 mil, em linha com o aumento no endividamento (R\$ 266.424 mil em 2022 comparado a R\$ 221.180 mil em 2021);
- Maior pagamento com litígios no ano no montante de R\$ 22.200 mil, devido aos acordos estratégicos realizados no âmbito cível (R\$ 182.917 mil em 2022 comparado a R\$ 160.717 mil em 2021);
- Além disso, houve uma redução de R\$135.368 mil nas demais linhas do capital de giro da Companhia como resultado da sua operação.

(b) Aumento de R\$ 345.424 mil na aplicação de caixa nas atividades de investimentos, devido principalmente a:

- Aumento na compra de imobilizado e intangível, R\$ 899.969 mil, principalmente para construção dos complexos VDP II e III e início da construção do complexo Sol de Jaíba;
- Aumento nos investimentos em coligadas, R\$ 51.380 mil, refletindo o aumento de capital em investidas e as aquisições de Flora e Aquarela;
- Efeito positivo na receita proveniente de aplicações financeiras em R\$ 401.924 mil, reflexo da alta posição de caixa da Companhia;

- Recebimento de dividendos dos investimentos em geração hídrica incorporados em 2022, no valor de R\$ 235.042 mil.

(c) Aumento na geração de caixa proveniente das atividades de financiamentos em R\$1.919.487 mil, devido principalmente a:

- Aporte de capital no montante de R\$ 1.500.000 mil pelo acionista controlador CPP Investments, em função da reorganização societária;
- Redução no pagamento de dividendos de R\$ 402.368 mil no período, saindo de R\$ 502.362 mil em 2021 para R\$ 99.994 mil em 2022;
- Aumento de R\$ 193.315 mil nas captações no ano, decorrente principalmente das liberações dos financiamentos dos projetos de VDP II e III.

## 2.2 - RESULTADO OPERACIONAL E FINANCEIRO

### 2.2. Os diretores devem comentar:

#### a. resultados das operações do emissor, em especial:

##### i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional consolidada da Companhia decorre principalmente da venda de energia elétrica em contratos de longo prazo com diversas empresas distribuidoras de energia do país (ambiente de contratação regulada – leilões) e de fornecimento de energia a clientes consumidores livres e comercializadoras (ambiente de contratação livre), com oscilações nas quantidades físicas (MWh) e atualização de preços.

Em fevereiro de 2022, em consequência da reorganização societária implementada em 2022, a Companhia passou a consolidar contabilmente a Auren Comercializadora.

O faturamento consolidado da Companhia, em 2022, foi de R\$ 6.267.643 mil, representando um aumento de 112% em relação ao faturamento de R\$ 2.953.439 mil em 2021, especialmente relacionado ao início da consolidação da Auren Comercializadora, além do restabelecimento da geração de energia no complexo de Ventos do Araripe III e do início das operações comerciais nos complexos de Ventos do Piauí II e III.

Receita Operacional Bruta em mil de R\$	Exercício social findo	
	2022	2021
<b>Receita operacional bruta</b>		
<b>Receita com energia</b>		
Contratos bilaterais	1.558.758	1.677.667
Operações de trading	2.262.571	363.742
Trading – partes relacionadas	1.324.601	
Contratos bilaterais – Partes relacionadas		109.172
Leilões de Energia Hídrica	572.162	522.038
Leilões de Energia Eólica	532.174	472.920
Provisão de ressarcimento (Nota 24)	(59.266)	(192.724)
Energia de curto prazo – CCEE	43.467	95.159
	<u>6.234.467</u>	<u>3.047.974</u>
Instrumentos financeiros derivativos		(114.905)
Suprimento em regime de cotas	18.850	
Venda de crédito de carbono	4.385	17.028
Serviços – Partes relacionadas (Nota 27)	3.059	
Outras receitas	6.882	3.342
	<u>33.176</u>	<u>(94.535)</u>

**Total Receita Bruta**

**6.267.643**

**2.953.439**

## **ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

Os diretores entendem que os resultados das operações da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foram afetados por diversos fatores, dentre eles:

(i) condições e perspectivas econômicas no Brasil e no mercado internacional em geral, sendo esse último relacionado, principalmente, a eventos com reflexo sobre a valorização/desvalorização do Real frente ao dólar norte-americano;

(ii) condições hidrológicas do Sistema Elétrico Nacional (SIN) e submercados em que as usinas da Companhia estão localizadas (submercado Sudeste/Centro-Oeste);

(iii) nível dos reservatórios do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) e risco hidrológico;

(iv) exposição ao mercado de energia de curto prazo ao Preço de Liquidação das Diferenças (PLD);

(v) mudanças na regulação e legislação do setor elétrico; e

(vi) resultados das disputas judiciais e outros.

### **b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

A receita da Companhia é majoritariamente proveniente da geração e comercialização de energia. Modificações relevantes de preço, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços à afetam da seguinte forma:

- **modificação de preço:** a variação do PLD pode afetar o resultado da Companhia positivamente quando sua geração é maior que sua energia assegurada, garantindo um superávit no período e possibilitando a venda dessa energia no mercado spot e negativamente, quando há déficit nessa relação e a Companhia precisa necessariamente comprar energia no curto prazo para suprir seus contratos de venda de energia;
- **taxas de câmbio:** A Companhia possui contratos de venda de energia indexados ao dólar.
- **inflação:** A maioria dos contratos de venda de energia são corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"). A receita da Companhia é

beneficiada com o incremento desse índice, mas em contraparte, podemos perceber o aumento das despesas operacionais e despesas financeiras da Companhia nesse mesmo contexto.

A receita bruta da Companhia relativa ao período de doze meses encerrados em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 6.267.643 mil, representando um aumento de 112% em relação ao período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2021. Os diretores da Companhia entendem que este desempenho é reflexo, principalmente, da reorganização societária implementada em 2022, através da qual a Companhia passou a consolidar contabilmente a Auren Comercializadora, conforme exposto no item 2.2.a.i deste Formulário de Referência.

**c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

Os diretores da Companhia esclarecem que a situação financeira e o resultado das operações da Companhia são afetados pela inflação, pelas tarifas praticadas nos leilões de geração de energia e pelo Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) utilizado para precificar a energia no mercado de curto prazo, e que refletem a oferta/demanda e situação hidrológica do país.

Conforme anteriormente mencionado, a situação financeira e o resultado das operações também são influenciados pelos encargos setoriais, homologados anualmente pela ANEEL.

A maioria de seus custos e despesas é denominada em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação. A Companhia e suas controladas estão expostas às taxas de juros cobradas nos financiamentos e emissões de debêntures e não possuem dívida denominada em moeda estrangeira.

### **2.3 OS DIRETORES DEVEM COMENTAR:**

#### **a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 não houve mudanças nas práticas e políticas contábeis adotados pela Companhia quando comparadas com o exercício de 2021.

#### **b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Os diretores informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 não contém ressalvas ou ênfases e concordam com a opinião expressa nesse relatório.

#### **2.4. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR OS EFEITOS RELEVANTES QUE OS EVENTOS ABAIXO TENHAM CAUSADO OU SE ESPERA QUE VENHAM A CAUSAR NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR E EM SEUS RESULTADOS:**

##### **a. introdução ou alienação de segmento operacional**

Não houve, no último exercício social, introdução ou alienação de segmento operacional

Os diretores da Companhia informam que os segmentos operacionais da Companhia estão segregados da seguinte forma:

- Geração eólica: composto pelos complexos eólicos Ventos do Araripe III, Ventos do Piauí I, II e III, com 489,1 MW médios de garantia física de energia;
- Geração hidrelétrica: composto pela CESP (UHE de Porto Primavera) com 886,8 MW médios de garantia física de energia, e demais ativos hidrelétricos que a Companhia possui participação indireta por meio das empresas CBA Energia (BAESA e ENERCAN), Pollarix (ENERCAN, Amador Aguiar I e II, Igarapava e Picada) e Pinheiro Machado (Machadinho), cujos saldos são reconhecidos via equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia;
- Comercialização: composto pelas empresas Auren Comercializadora e CESP Comercializadora de Energia S.A.; e
- Holding e *Pipeline*: segmento composto pelas despesas da estrutura corporativa da Companhia e demais projetos em fase de estruturação e construção, como os Projetos Sol do Piauí e Sol de Jaíba.

##### **b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

(a) *Reorganização societária – consolidação de ativos de energia e listagem de ações no Novo Mercado, iniciada em 2021*

Em 18 de outubro de 2021, a Votorantim S.A. e o CPP Investments anunciaram a proposta de consolidação de determinados ativos de energia no Brasil, em uma entidade cujas ações seriam admitidas à negociação no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Como parte do processo de reorganização, as demais empresas do grupo Votorantim, a saber: Companhia Brasileira de Alumínio (“CBA”), Votorantim Cimentos S.A. (“Cimentos”) e Nexa Resources (“Nexa”) assumiram a gestão de seus ativos de autoprodução de energia que anteriormente estavam sob administração e gestão da Votorantim Energia (“VE”).

A consolidação ocorreu por meio de duas etapas principais, Operação VTRM e Operação CESP, as quais detalhamos nos tópicos seguintes.

### Operação VTRM:

(b) *Incorporação reversa da Votorantim Geração de Energia S.A. (“VGE”)*

Em 03 de fevereiro de 2022 a Auren incorporou, de forma reversa, a sua então controladora em conjunto VGE, com efeito de extinção, e passou a deter os seguintes ativos após a incorporação:

(i) Participação de 50% do capital social da Pinheiro Machado Participações S.A. (“Pinheiro Machado”), cujo ativo de geração inclui UHE Machadinho, correspondente a 100% das ações preferenciais de sua emissão;

(ii) Participação de 66,6667% do capital social da CBA Energia Participações S.A. (“CBA Energia”), cujos ativos de geração incluem UHE Campos Novos e UHE Barra Grande, correspondente a 100% das ações preferenciais de sua emissão;

(iii) Participação de 66,6667% do capital social da Pollarix S.A. (“Pollarix”), cujos ativos de geração incluem UHE Amador Aguiar I e II (Consórcio Capim Branco), UHE Picada, UHE Igarapava (Consórcio Igarapava) e UHE Campos Novos, correspondente a 100% das ações preferenciais de sua emissão; e

(iv) Participação de 100% do capital social da Auren Comercializadora de Energia Ltda. (“Auren Comercializadora”).

Em consequência desta incorporação reversa, as 992.547.439 ações de emissão da Auren e de titularidade da VGE foram canceladas e substituídas por igual número de ações da Auren, e atribuídas à VSA, na qualidade de única acionista da VGE. Além disso, em razão dos ativos incorporados pela Auren, foram emitidas 612.874.904 novas ações ordinárias da Auren, também atribuídas à VSA (“Novas Ações Auren”).

O valor econômico (*equity value*) atribuído aos ativos da VGE (excluindo o valor da participação detida pela VGE na Auren) foi de R\$ 2.772.913 mil, e os valores envolvidos na incorporação reversa e valor justo dos ativos detidos pela VGE estão demonstrados abaixo:

Incorporação reversa – VGE – Em R\$ mil	Valor
Aumento de capital na Auren com base nos ativos e passivos remanescentes da VGE na data de avaliação (i)	1.131.678
Valor justo econômico da VGE constituído como reserva de capital	1.540.542
Varição patrimonial entre a data de avaliação do laudo e a efetivação da operação (i)	100.693
Valor justo econômico da VGE	2.772.913

Impostos diferidos passivos sobre mais valia	(380.654)
Total de incremento no patrimônio líquido da Auren referente incorporação reversa	<u>2.392.259</u>

(i) O montante de R\$ 1.131.678 mil referente aos ativos e passivos remanescentes da VGE na data de avaliação, acrescido do montante de R\$ 100.693 mil referente à variação patrimonial entre a data de avaliação do laudo e a efetivação da operação, totalizam R\$ 1.232.371 mil, saldo do patrimônio líquido da VGE na data de efetivação da operação.

A seguir, o resumo dos valores envolvidos na incorporação reversa e valor justo dos ativos detidos pela VGE:

Total do ativo	<u>1.255.111</u>	Total do passivo	<u>1.255.111</u>
----------------	------------------	------------------	------------------

(c) *Aporte de capital pelo CPP Investments*

Ainda em 03 de fevereiro de 2022 houve aumento de capital social da Auren no montante R\$ 1.500.000 mil, com a emissão de 365.803.013 novas ações, totalmente subscritas e integralizadas pelo CPP Investments.

(d) *Registro da Auren como companhia aberta e listagem no Novo Mercado*

Em 25 de fevereiro de 2022, a Companhia obteve o registro de companhia aberta categoria “A” perante a CVM e teve deferido o pedido de listagem na B3, com a admissão de suas ações à negociação no segmento especial do Novo Mercado.

**Operação Companhia Energética de São Paulo (“CESP”):**

(e) *Proposta de incorporação de ações da CESP pela Auren*

Como ato subsequente à abertura de capital, e de modo a permitir que os acionistas não controladores da CESP participassem da Auren, foi apresentada uma proposta para a incorporação da totalidade das ações de emissão da CESP pela Auren, e consequente atribuição aos demais acionistas da CESP dessas novas ações.

Em 21 de outubro de 2021, o Conselho de Administração da controlada CESP aprovou a criação de um Comitê Especial independente CESP (“Comitê”) que, observadas as orientações previstas no Parecer de Orientação da CVM nº 35, teve por função negociar a operação de reorganização societária proposta de forma não vinculante pela VSA e pelo CPP Investments para a incorporação da totalidade das ações de emissão da controlada CESP pela Auren.

O Comitê concluiu junto à Administração da Auren as negociações da relação de troca das ações de emissão da CESP por ações de emissão da Auren no âmbito da

incorporação de ações da CESP (“Relação de Substituição”), e submeteu, em 07 de janeiro de 2022, ao Conselho de Administração da CESP a recomendação acordada, de forma unânime, pelos membros do Comitê para a relação de substituição.

A relação de substituição foi livremente negociada entre a Administração da Auren e o Comitê e incluíram as seguintes premissas:

- (i) o valor econômico (*equity value*) atribuído aos ativos da VGE a serem contribuídos na Auren - excluindo o valor da participação detida pela VGE na Auren - foi de aproximadamente R\$ 2,8 bilhões;
- (ii) os recursos em dinheiro a serem contribuídos pelo CPP Investments na Auren foi de R\$ 1,5 bilhão;
- (iii) o valor econômico (*equity value*) atribuído à Auren - sem considerar a participação detida pela Auren na CESP e os efeitos da operação - foi de aproximadamente R\$ 4,5 bilhões;
- (iv) o valor econômico (*equity value*) atribuído à controlada CESP foi de aproximadamente R\$ 9,1 bilhões, equivalente a aproximadamente R\$ 27,93 por ação (independentemente da classe ou espécie e desconsideradas as ações em tesouraria);
- (v) para determinação dos valores econômicos (*equity value*) indicados acima, foi considerada a data base de 31 de dezembro de 2021 e utilizou-se a metodologia de fluxo de caixa descontado; e
- (vi) o valor das ações preferenciais resgatáveis no âmbito da incorporação de ações da CESP, no valor por ação da Companhia de R\$ 0,40 e no valor total de aproximadamente R\$ 78,5 milhões, considera a estimativa dos valores dos tributos a serem retidos, pela Auren, dos investidores não residentes por força da operação.

Assumindo as premissas acima e considerando a Relação de Substituição aprovada pelo Comitê e pelo Conselho de Administração da CESP, na data de efetivação da incorporação de ações, os acionistas não controladores da CESP, receberam, para cada uma ação de emissão da controlada CESP de sua titularidade, independentemente da espécie ou da classe:

- (i) 6,567904669174 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Auren; e
- (ii) 0,095425888495 novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Auren, compulsoriamente resgatáveis.

Como a reorganização societária contemplou a entrega, aos acionistas não controladores da controlada CESP, de 4.405.478 ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis da Auren, com base na relação de substituição e considerando o referido no valor total de R\$ 78.547 mil, a Auren passou a ter a seguinte estrutura societária (antes do grupamento das ações descritas no item “f” abaixo):

Acionistas	Quantidade de ações	Participação
VSA	1.605.422.350	37,74%

CPP Investments	1.358.350.459	31,93%
Outros acionistas	1.289.736.569	30,33%
<b>Total</b>	<b>4.253.509.378</b>	<b>100,00%</b>

Em 15 de fevereiro de 2022, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da controlada CESP, tendo sido aprovada a realização da incorporação da totalidade das ações de emissão da CESP por sua controladora Auren, excluídas as ações de titularidade da Auren, que estavam em tesouraria da CESP ou que eram objeto do exercício do direito de retirada dos acionistas da CESP (“Incorporação de Ações”), no contexto da reorganização societária.

A Incorporação de Ações foi realizada nos termos do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo pela Auren Energia Participações S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado entre CESP e a Auren.

Com a implementação da Incorporação de Ações, a controlada CESP passou a ser subsidiária integral da Auren, com todas as ações de sua emissão detidas pela Auren, e os acionistas da controlada CESP receberam, em substituição às ações incorporadas de emissão da controlada CESP de sua titularidade, conforme descrito anteriormente, sendo que as ações preferenciais resgatáveis foram compulsória e imediatamente resgatadas na data do fechamento (25 de março de 2022), com o pagamento em dinheiro aos acionistas realizado em 7 de abril de 2022.

Com a incorporação das ações da controlada CESP, em 23 de março de 2022, houve aumento de capital no montante de R\$ 307.623 mil, com a emissão de 307.622.529 ações da Auren, sendo 303.217.051 ações ordinárias e 4.405.478 ações preferenciais, que foram imediatamente resgatadas, além da constituição de reserva de capital no montante de R\$ 4.442.608 mil, referente ao valor econômico da CESP, baseado na avaliação do Comitê Independente, ajustado pelos dividendos mínimos obrigatórios destacados referentes ao exercício de 2021 aos acionistas não controladores antes da efetivação dessa etapa de incorporação das ações pela Auren e ao resgate de ações dos não controladores. A composição da incorporação das ações CESP está demonstrada a seguir:

Incorporação de ações CESP – Em R\$ mil	Valor
Aumento de capital social - emissão de novas ações	307.623
Constituição de reserva de capital referente participação dos não controladores da CESP	4.248.320
Dividendos mínimos obrigatórios destacados referentes ao exercício de 2021 - não controladores CESP	235.452
Constituição de reserva de capital na Auren referente mais valia de imobilizado	37.383
Resgate de ações dos não controladores	(78.547)

4.442.608

4.750.231

(f) *Grupamento de ações*

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de março de 2022, foi ratificado o grupamento de ações da Auren, uma das condições suspensivas previstas nos termos do Protocolo e Justificação, proposto na AGE realizada em 15 de fevereiro de 2022, de modo que cada 4,253509378 ações da Auren fossem agrupadas em uma ação, sem alteração da cifra do capital social da Auren. Com isso, o capital social da Auren passou a ser composto por 696.782.949 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Como consequência, em lugar da quantidade mencionada no item anterior, os acionistas não controladores da CESP receberam, para cada uma ação de emissão da controlada CESP de sua titularidade, independentemente da espécie ou da classe:

(i) 1,544114302635 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Auren;

(ii) 0,022434625149 novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Auren, compulsoriamente resgatáveis.

Após o grupamento das ações, a Auren passou a ter a seguinte estrutura societária:

Acionistas	Quantidade de ações	Participação
VSA	377.434.774	37,74%
CPP Investments	319.348.175	31,93%
Outros acionistas	303.217.051	30,33%
Total	1.000.000.000	100,00%

(g) *Resgate de Ações Preferenciais da CESP e direito de retirada pelos acionistas não controladores*

Considerando a relação de substituição proposta e aprovada em AGE da CESP no contexto da incorporação de ações da mesma pela Auren, foi assegurado aos acionistas da CESP que não tivessem aprovado a Incorporação de Ações, seja por rejeição, abstenção ou não comparecimento à AGE, o direito de se retirarem da Companhia, nos termos dos artigos 137, 252 - § 2.º e 264 - § 3º, da Lei 6.404/76.

Os acionistas puderam exercer o direito de retirada em relação à totalidade ou parte das ações de emissão da CESP, das quais, comprovadamente, eram titulares, sob pena de decadência, no prazo de 30 dias, contados da publicação da ata da AGE, ou seja, até

o dia 18 de março de 2022. Encerrado esse prazo de 30 dias, a Companhia apurou que nenhum acionista exerceu o direito de retirada e, conseqüentemente, nenhum valor é devido pela Companhia a título de reembolso.

A Companhia realizou, contra a conta de reserva de capital, o resgate automático e compulsório da totalidade das ações preferenciais resgatáveis emitidas contra os acionistas não controladores da CESP, no montante de R\$ 78.547 mil. O pagamento ocorreu no dia 07 de abril de 2022, no montante de R\$ 78.537 mil, sendo R\$ 59.838 mil referentes ao principal, R\$ 18.699 mil referentes ao imposto de renda retido na fonte, de responsabilidade dos acionistas.

(h) *Alienação de participação de investidas da Auren à Votorantim Cimentos S.A. (“Cimentos”)*

Em 04 de março de 2022, após o cumprimento de condições precedentes previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações firmado em 28 de dezembro de 2020, e aditado em 27 de setembro de 2021, a Companhia concretizou, via Acordo de Acionistas (“AA”) junto à Cimentos, a alienação da participação da investida Ventos de Santo Ângelo Energias Renováveis S.A., no percentual de 49%, referente a 982.322.173 ações ONB com direito a voto, pelo valor total de R\$44.360 mil. Dessa forma, a Companhia permanece com o controle sobre a totalidade do retorno desses investimentos, razão pela qual continuará registrando a equivalência patrimonial de 100% do resultado da investida. Adicionalmente, o Acordo de Acionistas prevê à Companhia uma opção de compra para adquirir a totalidade das ações da Ventos de Santo Ângelo Energias Renováveis S.A., podendo exercê-la de forma unilateral antes do término do período de 10 anos em determinadas hipóteses e por preço determinado nesse mesmo acordo.

(i) *Aquisição de investimento - Aquarela*

Em 6 de junho de 2022 a controlada Auren Comercializadora, realizou seu segundo investimento em tecnologia e inteligência de dados associados à comercialização de produtos e soluções em energia, e celebrou o contrato de compra e venda de ações para aquisição de 28,27% de participação na empresa Aquarela Inovação Tecnológica do Brasil S.A (“Aquarela”), com a subscrição de 125.735 novas ações preferenciais, aquisição de 29.063 ações ordinárias (as quais foram convertidas em ações preferenciais na data de conclusão do investimento) e 56.180 ações preferencias.

A Aquarela é uma *scale up* referência no Brasil em *advanced analytics* e na aplicação de inteligência artificial em empresas de grande porte, nacionais e globais, em diversos setores, e tem como propósito simplificar os dados complexos de forma inovadora.

A transação foi concluída em 05 de agosto de 2022, com o pagamento no montante de R\$ 9.858 mil, após cumprimento de obrigações e condições precedentes usuais, bem

como obtenção de aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

(j) *Aquisição de investimento – Flora Energia*

Em 26 de outubro de 2022, a controlada Auren Comercializadora realizou seu terceiro investimento em empresas de inovação, tecnologia e ciência de dados, e celebrou o contrato de investimento e subscrição de ações, por meio do qual foi realizada a subscrição de 36.450 novas ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e integralizadas, equivalente a 10,5% de participação na empresa Flora Energia Renovável Inteligente S.A. (“Flora Energia”). A transação foi concluída em 31 de outubro de 2022, com o pagamento no montante de R\$7.000 mil.

A Flora Energia é uma *startup* que atua no segmento de Geração Distribuída (GD), compartilhada por meio de plataforma de *marketplace*, que conecta micro usinas de geração a clientes finais, oferecendo uma solução tecnológica escalável, e que permite a coleta e o uso de dados de geração e de consumo de energia.

**c. eventos ou operações não usuais**

*I. Restrições hidráulicas na UHE Porto Primavera*

Em 31 de outubro de 2022 foram finalizadas as condições de operação estabelecidas pela Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – CREG que restringiam a vazão mínima defluente da UHE Porto Primavera e conseqüentemente a geração de energia elétrica pela usina. Com o fim dos efeitos das decisões da CREG, foi possível retomar as condições normais de operação do ativo e, conseqüentemente, houve um aumento na produção.

*II. Retomada integral das operações do complexo de Ventos do Araripe III*

Em 25 de abril de 2022 foi finalizado o reparo do Trafo referente à segunda ocorrência do incidente da subestação coletora que interliga as empresas do complexo Ventos do Araripe III. O complexo retomou integralmente suas operações no 1º semestre de 2022.

Em 20 de dezembro de 2022, houve o recebimento da indenização patrimonial, no valor de R\$101.802 mil referente ao acordo com a seguradora para encerramento do sinistro, sendo R\$8.396 mil referentes aos danos materiais registrados na rubrica de “Imobilizado”, e R\$160 mil referentes a ressarcimento de honorários com perito, ambos registrados na controlada Ventos de Santo Augusto VIII, e o total de R\$93.245 mil referentes aos lucros cessantes, registrados nas controladas do complexo de Ventos do Araripe III, na rubrica de “Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas”.

### *III. Conclusão do Plano de migração voluntária da controlada CESP*

A migração voluntária dos beneficiários do plano de pensão mantido pela controlada CESP, etapa do equacionamento do déficit do plano de benefício definido, foi a oportunidade que os participantes tiveram de transferir seus recursos do PSAP/CESP B1, que é um plano de benefício definido – BD, para o Plano CESP CD, sob a modalidade de plano de contribuição definida.

Em dezembro de 2021 o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Energia Elétrica de Campinas, o Instituto Adecon, o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, e o Sindicato dos Empregados na Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade no Município de Bauru/SP ingressaram com uma ação judicial (processo nº 1139986-11.2021.8.26.0100), visando suspender o processo de migração voluntária dos beneficiários.

Em janeiro de 2022 foi proferida uma decisão provisória (tutela antecipada), suspendendo o processo de migração voluntária. Referida decisão foi parcialmente revogada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, após recurso interposto pela controlada CESP, sendo que o período de adesão foi encerrado em 24 de março de 2022. Em maio de 2022 o processo foi sentenciado de forma favorável à controlada CESP, sendo refutadas todas as alegações trazidas pelos autores do caso, de forma que a migração seguiu seu processamento normal e foi efetivada em 01 de julho de 2022, com a conclusão do processo de migração voluntária do plano PSAP para o Plano CESP CD daqueles beneficiários que aderiram ao programa.

Com a conclusão do processo, em 01 de julho de 2022, houve a migração de 1.208 participantes, o que corresponde a 17,6% de participantes que transferiram suas reservas do plano PSAP para o plano CD. Essa migração impactou em redução do passivo atuarial líquido de R\$326.163 mil naquela data, correspondente à parcela do saldo devedor que foi transferida para o plano CD, na mesma proporção das reservas matemáticas dos participantes que optaram pela migração. Em contrapartida, o valor a pagar atualizado pela Vivest na data da efetivação da migração foi de R\$306.015 mil, instrumentalizado por meio de um novo acordo, cuja liquidação pela Companhia ocorreu de forma antecipada no dia 01 de agosto de 2022. Dessa forma, o valor de R\$ 20.148 mil gerado pela migração, referente à redução do custo do serviço passado, foi reconhecido no resultado em “Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas” e, no mesmo período, os respectivos efeitos tributários.

Com a migração parcial, foram eliminadas todas as obrigações futuras, legais ou construtivas, em relação à totalidade ou parte dos benefícios oferecidos pelo plano de benefício definido, com relação aos participantes migrados.

#### *IV. Conclusão da entrada em operação comercial nos Complexos Ventos do Piauí II e III*

Em dezembro de 2022 foi concluída em sua totalidade a entrada em operação comercial dos 93 aerogeradores, com capacidade instalada de 409 MWm, dos parques localizados nos estados do Piauí e Pernambuco.

#### *V. Acordo da indenização pela reversão de bens da Usina Hidrelétrica (“UHE”) Três Irmãos da controlada CESP*

Após diversos atos infra legais dispendo sobre a exploração da UHE Três Irmãos, até então realizada pela controlada CESP, houve determinação, por parte do Ministério de Minas e Energias (“MME”), para que a ANEEL promovesse, em 28 de março de 2014, leilão para licitação de concessão da UHE Três Irmãos.

Em razão do término da concessão para operação da UHE, foi definido, por meio da Portaria Interministerial nº 129/14, proferida em conjunto pelo MME e pelo Ministério da Fazenda (“MF”), o valor de indenização a ser pago à controlada CESP, “referenciado a preços de junho de 2012, considerando a depreciação e a amortização acumuladas a partir da data de entrada em operação das instalações, até 31 de março de 2013”. O montante de indenização foi estabelecido em R\$1.717.362 mil (valor incontroverso data-base junho de 2012), a serem pagos em sete anos.

Entendendo que o valor proposto não refletia os bens reversíveis ainda não depreciados e/ou amortizados, em 7 de abril de 2014 a controlada CESP manifestou oposição à Portaria Interministerial nº 129/14, ingressando, em 9 de julho de 2014, com ação judicial para discutir a indenização devida em razão da não renovação da concessão. Diante da decisão proferida e em atendimento ao CPC 25, a controlada CESP constituiu, em janeiro de 2013, ajuste para redução de valor recuperável, no montante de R\$1.811.718 mil (valor controverso), passando a refletir no líquido, o saldo de indenização proposto pelo poder concedente (valor incontroverso).

Em 07 de dezembro de 2022, a controlada CESP celebrou acordo judicial com a União Federal, o qual prevê o recebimento da indenização conforme termos da Portaria Interministerial MME/MF no 129/2014, pelo valor histórico de R\$1.717.362 mil, devidamente atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”) no regime de capitalização composta, desde 15 de junho de 2012 até 30 dias antes do recebimento da primeira parcela, a ser pago em 84 parcelas mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante (“SAC”), com o início de pagamento previsto para 15 de outubro de 2023. Portanto, a partir desse momento todo o saldo na data passará a ser reconhecido como principal e esse saldo devedor remanescente será atualizado mensalmente pela taxa SELIC.

Com base nos critérios estabelecidos no referido acordo, considerando um direito não mais questionável, descaracterizando o valor incontroverso como ativo contingente, o montante de R\$3.909.017 mil foi registrado como Ativos indenizáveis pela União, mediante a reclassificação de R\$1.717.362 mil da rubrica Ativo sujeito à indenização e ao reconhecimento de R\$2.191.655 mil referente à atualização monetária, líquida de ajuste a valor presente, com contrapartida no Resultado financeiro.

Adicionalmente, houve a reversão de *impairment* dos ativos indenizáveis, no montante de R\$634.614 mil referente a baixa de ativos não indenizáveis de canal e eclusas, no montante de R\$(248.724) mil, e de terrenos e outros, no montante de R\$(385.890) mil. Em 10 de janeiro de 2023, foi proferida sentença de homologação judicial do referido acordo, sendo extinto o processo, com resolução de mérito. E, por fim, em 17 de janeiro de 2023, foi certificado o trânsito em julgado e o processo foi definitivamente arquivado.

**2.5. CASO O EMISSOR TENHA DIVULGADO, NO DECORRER DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, OU DESEJE DIVULGAR NESTE FORMULÁRIO MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS, COMO LAJIDA (LUCRO ANTES DE JUROS, IMPOSTOS, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO) OU LAJIR (LUCRO ANTES DE JUROS E IMPOSTO DE RENDA), O EMISSOR DEVE:**

**a. informar o valor das medições não contábeis**

#### **EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado**

O EBITDA (*earnings before interest, tax, depreciation and amortization*), sigla em inglês para denominar o LAJIDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com as suas demonstrações financeiras e consiste do lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelas despesas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, que corresponde ao EBITDA ajustado por: (i) despesas de provisão de litígios e depósitos judiciais, (ii) despesas de reversão de *impairment* de ativos imobilizados; (iii) dividendos a receber das investidas Pollarix, CBA Energia e Pinheiro Machado que não consolidam na Companhia; e (iv) efeito da conclusão do Plano de migração voluntária da controlada CESP dos planos de benefício pós definido para contribuição definida.. Na visão da administração da Companhia, tais ajustes não fazem parte das operações normais do negócio e/ou distorcem a análise do seu desempenho.

A Margem EBITDA Ajustado corresponde ao EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida da Companhia.

As medidas descritas acima não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (“BR GAAP”) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), não devem ser consideradas isoladamente, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Além disso, essas medidas não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

Abaixo os valores do EBITDA, EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado da Companhia para o período indicado:

Em milhares de R\$, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
EBITDA	1.875.964
EBITDA Ajustado	1.802.901
Margem EBITDA Ajustado	33%

### Dívida Líquida

A Dívida Líquida é uma medição não contábil, elaborada pela Companhia, representada pela soma de empréstimos, financiamentos e debêntures e arrendamento mercantil (circulante e não circulante), menos o saldo de caixa e equivalentes de caixa circulante e instrumentos financeiros derivativos (circulante e não circulante). Já a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado é uma medição não contábil representada pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado demonstrado no item anterior.

As medições acima não são medidas contábeis reconhecidas pelas normas BR GAAP e IFRS, tampouco possuem um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Abaixo os valores da Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Companhia para o período indicado:

Em milhares de R\$	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Dívida Líquida	2.488.304
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	1,38

### Fluxo de caixa livre

O Fluxo de caixa livre é uma medição não contábil, elaborada pela Companhia, representada pelo EBITDA Ajustado menos IR/CS Caixa, capital de giro, CAPEX de manutenção (*sustaining*) e serviço da dívida (juros da dívida) chegando no Fluxo de caixa operacional após serviço da dívida. Sobre esse montante é reduzido o desembolso para CAPEX de projetos, pagamento de litígios, captações e amortizações de dívida, aumento de capital social, efeito da migração Vivest (não recorrente) e dividendos pagos, resultando no Fluxo de caixa livre.

Abaixo os valores do Fluxo de caixa operacional após o serviço da dívida e o Fluxo de caixa livre para o período indicado:

Em milhares de R\$	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Fluxo de caixa operacional após serviço da dívida	1.584.295
Fluxo de caixa livre	1.470.863

**b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**

**i. Reconciliação do lucro líquido para o EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado**

Em R\$ milhares, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Lucro líquido do período	2.678.614
(+/-) Imposto de renda e contribuição social	374.726
(+/-) Equivalência patrimonial	(130.659)
(+/-) Resultado financeiro, líquido	(1.662.275)
(+) Depreciação e amortização	615.558
<b>EBITDA</b>	<b>1.875.964</b>
Itens excepcionais:	
(-) Provisões para litígios <sup>(1)</sup>	(59.519)
(+) Baixa de depósitos judiciais	2.486
(-) Reversão de impairment de ativos imobilizados <sup>(2)</sup>	(230.924)
(-) Dividendos recebidos <sup>(3)</sup>	235.042
(+) Ganho pela migração benefícios pós-emprego <sup>(4)</sup>	(20.148)
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>1.802.901</b>
<b>Margem EBITDA Ajustado</b>	<b>33%</b>

- (1) Provisão para as perdas decorrentes de litígios classificadas como prováveis de natureza trabalhista, cível, tributária e ambiental.
- (2) Após determinar o valor recuperável de cada UGC, a controlada CESP comparou-o com o valor contábil da usina de Porto Primavera e identificou recuperação de seu valor frente à provisão contabilizada até 2021.
- (3) Dividendos a receber das investidas Pollarix, CBA Energia e Pinheiro Machado que não consolidam na Companhia.
- (4) Efeito da conclusão do Plano de migração voluntária da controlada CESP dos planos de benefício pós definido para contribuição definida.

## ii. Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

Em milhares de R\$ (Exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Empréstimos, financiamentos e debêntures	5.830.217
Arrendamentos	44.304
Caixa e equivalentes de Caixa	(3.125.959)
Aplicações Financeiras	(105.347)
Fundo de liquidez - Conta reserva	(154.133)
Instrumentos financeiros derivativos	(778)
Dívida Líquida (A)	<b>2.488.304</b>
EBITDA Ajustado (últimos 12 meses – (B))	1.802.901
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado – (A)/(B)	<b>1,38</b>

## iii. Fluxo de Caixa Livre

Fluxo de Caixa Livre	Exercício social findo em 2022
Em milhares de R\$	
EBITDA Ajustado	1.802.901
IR/CS Caixa	(68.357)
Capital de Giro	(136.000)
CAPEX Sustaining	(14.249)
<b>Fluxo de Caixa Operacional</b>	<b>1.584.295</b>
Serviço de Dívida	(266.424)
<b>Fluxo de Caixa Operacional após Serviço da Dívida</b>	<b>1.317.871</b>
CAPEX Projetos	(1.610.000)
Pagamento de Litígio	(182.917)
Captações	1.032.175

Amortizações	(180.257)
Aumento de Capital Social	1.500.000
Migração VIVEST	(306.015)
Dividendos	(99.994)
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>	<b>1.470.863</b>

- c. **explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

**i. EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado**

O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são utilizados como medidas do desempenho da Companhia e por isso a Administração entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência.

A Administração da Companhia acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, verificar a capacidade de geração de caixa da Companhia (sem considerar os impactos da depreciação, dos tributos sobre a renda dos resultados financeiros e itens não recorrentes) e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento. O EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado são utilizados pela Administração como métricas adicionais do desempenho da Companhia e como base de comparação com outras empresas do mesmo setor, apesar de poder haver diferenças nas metodologias de cálculo.

Em razão de não serem consideradas para o seu cálculo o resultado financeiro líquido, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, os custos e despesas com depreciação e a amortização, o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado funcionam como indicadores do desempenho econômico geral da Companhia, que não são afetados por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária sobre o lucro, alterações nos níveis de depreciação e amortização ou as despesas pré-operacionais e outras despesas da Companhia. Consequentemente, a Companhia acredita que o EBITDA, EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado permitem uma melhor compreensão do seu desempenho e geração de caixa.

**ii. Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado**

A Companhia entende que a medição da Dívida Líquida e da relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa e nível de alavancagem em relação à capacidade de geração de caixa.

### **iii. Fluxo de caixa livre**

A Companhia entende que a medição do Fluxo de caixa livre é útil na avaliação do recurso disponível após pagamento de todas as obrigações para tomada de decisão, como por exemplo a definição sobre pagamentos de dividendos adicionais, investimentos entre outros.

**2.6. IDENTIFICAR E COMENTAR QUALQUER EVENTO SUBSEQUENTE ÀS ÚLTIMAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL QUE AS ALTERE SUBSTANCIALMENTE:**

Não existem eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 que as altere substancialmente.

O único evento subsequente relevante está divulgado em nota explicativa específica nas demonstrações financeiras da Companhia e refere-se à aprovação pelo Conselho de Administração, em 16 de fevereiro de 2023, da proposta de distribuição de dividendos em um montante total de R\$1.500.000 mil, equivalentes a R\$1,50 por ação, a ser submetido a deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia prevista para ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2023, considerando: (i) dividendo mínimo obrigatório da Companhia, no montante de R\$635.169 mil, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício; e (ii) dividendo complementar da Companhia, no montante de R\$864.831 mil.

**2.7. OS DIRETORES DEVEM COMENTAR A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS SOCIAIS, INDICANDO:**

- a. regras sobre retenção de lucros**
- b. regras sobre distribuição de dividendos**
- c. periodicidade das distribuições de dividendos**
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais**
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

2022	
<b>a. Regras sobre retenção de lucros</b>	<p>A destinação dos resultados sociais da Companhia observa o previsto no Artigo 41., Parágrafo 2º do Estatuto Social, cabendo à administração a submissão de proposta à Assembleia Geral para destinação do lucro líquido do exercício, sendo que, observadas as deduções previstas em lei, a referida proposta poderá prever a destinação à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis, bem como parcela decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais, bem como, parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas e, por fim, parcela ou totalidade do saldo remanescente do lucro líquido após as deduções previstas em lei e outras retenções ou destinações, poderá ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral.</p>
<b>a.i. Valores das Retenções de Lucros</b>	<p>Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o lucro líquido foi apurado no valor de R\$ 2.674.399.661,34, tendo sido aprovada a retenção de R\$ 1.040.679.678,26 à formação da conta de Reserva de Investimentos, nos termos do art. 41, § 2º, inciso (vi), do Estatuto Social da Companhia.</p>
<b>a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados</b>	<p>Reserva Legal: 5% Reserva de Investimentos: 38,91%</p>
<b>b. Regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>O Estatuto Social da Companhia assegura o direito ao recebimento, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, um percentual de 25% do lucro líquido apurado na forma da Lei das S.A., podendo ainda ser imputado ao valor dos dividendos mínimos obrigatórios o valor dos juros pagos ou creditados, de forma individualizada aos acionistas a título de remuneração do capital próprio.</p> <p>Em conformidade com a Lei das S.A., os dividendos somente podem ser distribuídos, depois de efetuada a dedução, antes de qualquer participação, dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda.</p> <p>A Lei das S.A. autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal).</p> <p>Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, do lucro líquido apurado pela Companhia no valor de R\$ 2.674.399.661,34, o montante correspondente a R\$ 635.169.919,57 foi proposto para distribuição na forma de dividendos obrigatórios, sujeito a deliberação em assembleia geral ordinária da Companhia.</p> <p>Especificamente em relação ao exercício social de 2022, a Companhia propôs a distribuição de dividendos adicionais no montante de R\$ 864.830.080,43, correspondentes ao lucro retido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.</p>

	<p>Nesse cenário, a proposta de distribuição de dividendos para o exercício de 2022 totaliza R\$1.500.000.000,00.</p> <p>Os montantes de lucro líquido, dividendos e reservas acima descritas são calculados em conformidade com as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p>
<p><b>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</b></p>	<p>Como regra geral, os acionistas da Companhia terão direito de receber dividendos anualmente, conforme deliberado pela Assembleia Geral.</p> <p>A Companhia ainda poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, competindo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias ou, ainda, com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.</p>
<p><b>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b></p>	<p>Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.</p>
<p><b>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b></p>	<p>Em 11 de abril de 2022, o Conselho de Administração aprovou a Política de dividendos da Companhia que está divulgada no site de RI: <a href="https://ri.aurenenergia.com.br/governanca-corporativa/politicas-regimentos-e-codigo-de-conduta/">https://ri.aurenenergia.com.br/governanca-corporativa/politicas-regimentos-e-codigo-de-conduta/</a></p>

## **2.8. OS DIRETORES DEVEM DESCREVER OS ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR, INDICANDO:**

**a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**

**i carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022.

**ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Os diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2022.

**iii. contratos de construção não terminada**

Os diretores esclarecem que possuem contratos firmados com empresas para o fornecimento de materiais e serviços, principalmente, as placas solares, para a construção dos parques solares Sol de Jaíba e Sol do Piauí, cujo investimento total está orçado em cerca de R\$2.159.030 mil, com expectativa para o início das operações no segundo semestre de 2023 para Sol do Piauí e primeiro semestre de 2024 para Sol de Jaíba.

**iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Os diretores da Companhia esclarecem que os projetos de geração de energia solar Sol do Piauí – Híbrido e Sol de Jaíba tiveram seus financiamentos aprovados em abril de 2021, pelo Banco do Nordeste, e setembro de 2022 pelo BNDES, respectivamente, no valor total de R\$490 milhões, e cujo liberação dos recursos ainda não havia sido realizado até 31 de dezembro de 2022.

**b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

### **Contratos de serviços de manutenção e operação**

As controladas dos parques eólicos possuem compromissos futuros firmados com os fornecedores GE, Siemens Gamesa e Vestas para o serviço de operação e manutenção dos equipamentos operacionais dos parques, que possuem vigência até 2032, 2037 e 2040, respectivamente. A estimativa de desembolso com esses gastos é de R\$1.504.871 mil em torno de R\$112.218 mil por ano.

## **2.9. EM RELAÇÃO A CADA UM DOS ITENS NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDICADOS NO ITEM 2.8:**

### **a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

Em relação aos contratos de arrendamento indicados no item 2.8 (i), os diretores esclarecem que, uma vez que os valores devidos pelas controladas indiretas da Companhia são variáveis em razão da efetiva geração de energia dos complexos eólicos (limitados à capacidade dos parques), os impactos sobre os custos podem ser alterados de um período para o outro em razão dessa característica, bem como os fluxos de caixa das empresas.

Esse mecanismo dos contratos serve também como uma proteção à operação das empresas, uma vez que, em caso de perda de receita pela redução da geração de energia nos complexos, haverá uma redução nos custos com arrendamento.

### **b. natureza e o propósito da operação**

Os contratos de arrendamento indicados no item 2.8 (i), referem-se ao arrendamento das áreas (terras) onde os complexos eólicos estão garantindo com isso a operação sem a necessidade de investimento de capital pela Companhia e suas subsidiárias em aquisição dessas áreas.

Além disso, os arrendamentos também possuem uma função social na região onde os complexos operam, já que, em alguns casos, os municípios são carentes e essa passa a ser a única fonte de renda dos proprietários das áreas.

### **c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Conforme comentado no item 2.8 (i), a característica de pagamento variável nos contratos de arrendamento detidos pelas controladas indiretas da Companhia impossibilita a determinação do total de compromisso de desembolso pelas empresas, já que os valores a serem efetivamente desembolsados até o final da vigência dos contratos deverá ser apurado anualmente, após a medição da efetiva energia gerada nos parques eólicos no ano anterior, razão pela qual, inclusive, não houve o reconhecimento contábil dos ativos de direito de uso das terras, em contrapartida às obrigações assumidas.

## **2.10. OS DIRETORES DEVEM INDICAR E COMENTAR OS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS DO EMISSOR, EXPLORANDO ESPECIFICAMENTE OS SEGUINTE TÓPICOS:**

### **a. investimentos, incluindo:**

#### **i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

Após a conclusão da construção do complexo eólico Ventos do Piauí II e III, conforme o cronograma e o orçamento estabelecidos, apresentamos um portfólio de ativos em operação de 3,0 GW de capacidade instalada e de 1,6 GW médio em garantia física, reafirmando nossa posição como uma das principais companhias de geração de energia renovável do País.

Com relação aos projetos em construção, no último trimestre do ano, foram assinados os principais contratos de suprimentos para Sol do Piauí (híbrido) e para Sol de Jaíba (solar) que, uma vez concluídos, agregarão 548 MW médios em capacidade instalada e 167 MW médios em garantia física ao nosso parque de geração de energia. A fase de mobilização de ambas as obras já iniciou. Em Sol de Jaíba, empreendimento que ocupará uma área de 1.500 hectares e com capacidade de atender o consumo de mais de 500 mil residências, a construção da subestação elevadora e dos acessos externos aos parques está em andamento. Os valores dos investimentos previstos são de aproximadamente R\$255 milhões para o projeto Sol do Piauí e R\$2 bilhões para Sol de Jaíba.

Já na Auren Comercializadora, houve a aquisição de participação na Flora Energia, uma startup que, por meio de plataforma de *marketplace*, oferece uma solução tecnológica escalável e que permite a coleta e análise de dados de geração e de consumo de energia. Esse foi o terceiro investimento da Auren em empresas de inovação, de tecnologia e de ciência de dados, representando mais um avanço na trajetória de nossa Comercializadora para se tornar uma Clean Energy Tech, reforçando sua estratégia de construir um ecossistema de parceiros estratégicos, visando o desenvolvimento de novos produtos, serviços e soluções diferenciadas em energia que atendam os clientes do mercado livre.

#### **ii. fontes de financiamento dos investimentos**

Os diretores entendem que a Companhia dispõe de recursos próprios, oriundos da capacidade e geração de caixa da Companhia, podendo ainda originar da obtenção de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e emissões públicas e restritas de valores mobiliários.

**iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Em 06 de maio de 2022, o Ministério de Minas e Energia - MME publicou a Portaria 647/2022, definiu a CESP como operadora temporária da Usina Hidrelétrica de Paraibuna (“UHE Paraibuna”), no regime de cotas de garantia física, a partir de 04 de junho de 2022 até a assunção de novo concessionário vencedor de licitação a ser realizada pela União. A operação da UHE Paraibuna seguirá de acordo com as normas aplicáveis, sendo que, a partir da data mencionada, passarão também a ser aplicáveis as normas relativas à geração de energia em regime de cotas. Durante o período de operação temporária a remuneração do ativo terá como base a Receita Anual de Geração (RAG).

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Não há operações de aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que já tenham sido divulgadas e que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

**ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

**iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

**iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não há novos projetos com investimentos relevantes além dos já citados anteriormente.

**d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

A Companhia concluiu a implantação dos complexos eólicos Ventos do Piauí II e Ventos do Piauí III, e, reafirmando a vocação de geração de energia limpa e renovável, os projetos de geração em construção Sol do Piauí e Sol de Jaíba, agregarão 548 MWac em capacidade instalada e 167 MW médios em garantia física ao portfólio de ativos em operação, que hoje totaliza 3 GW de capacidade instalada e 1,6 GW médio em garantia física, reafirmando a posição da Auren como geradora de energia renovável.

A aquisição de participações nas empresas do ecossistema de energia, Flora, Aquarela e Way 2, reforça a estratégia de construção de um ecossistema de parceiros estratégicos, visando o desenvolvimento de produtos, serviços e soluções diferenciadas, focados em

inovação, em tecnologia e em ciência de dados, que atendam os clientes do mercado livre de energia.

A Auren evoluiu na frente ASG (Ambiental, Governança e Social) e aprovou a Política de Sustentabilidade, que consolida a visão estratégica em relação aos temas de Saúde e Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Responsabilidade Social. Na frente de governança a companhia também implementou as estruturas exigidas pela B3 para o processo de listagem no Novo Mercado.

Sendo signatária do Pacto Global da ONU no Brasil a gestão socioambiental está alinhada com os ODS – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, enfatizando ações de enfrentamento às mudanças climáticas e cuidados com a biodiversidade. Entre as prioridades da gestão destacam-se a preservação de recursos naturais e a restauração de ecossistemas, o uso racional da água e controle e a redução de emissões.

Com transparência na gestão de emissões, a Auren está listada no índice Carbono Eficiente - ICO2 da B3. Os parques eólicos Ventos do Piauí I e Ventos do Araripe III, passaram por mais um período de monitoramento e verificação sendo certificados 910.470 créditos de carbono, referentes ao período de setembro de 2020 a dezembro de 2021, no mercado voluntário.

Na frente social, a execução de 44 projetos em 27 municípios de 5 estados brasileiros trabalhou temáticas prioritárias nos territórios das operações: trabalho e renda; infraestrutura básica; educação básica e técnica (para o setor de energia) e proteção da infância e adolescência.

**2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia que não tenham sido comentados nos demais itens desta seção “2”.

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 28 DE ABRIL DE 2023

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo VII**

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

(CONFORME ANEXO A DA RES. CVM 81)

### **1. Informar o lucro líquido do exercício**

O lucro líquido da Companhia apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$2.674.399.661,33 (dois bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Descontando-se a parcela de R\$133.719.983,07 (cento e trinta e três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) destinada à formação da reserva legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, perfaz o montante de R\$2.540.679.678,26 (dois bilhões, quinhentos e quarenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

### **2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

Com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, é proposta a distribuição de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) a título de dividendos, sendo: (1) R\$635.169.919,57 (seiscentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a serem distribuídos como dividendo obrigatório; (2) R\$864.830.080,43 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, oitenta reais e quarenta e três centavos), correspondentes ao lucro retido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (reserva de investimentos), equivalente a 34% (trinta e quatro por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a serem distribuídos como dividendo complementar.

Na data deste Manual e Proposta da Administração, o capital social da Companhia é representado por 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, sem ações mantidas em tesouraria, de forma que o montante de dividendos declarados nos termos aqui propostos corresponde a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia.

### **3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

O montante global a ser distribuído aos acionistas a título de dividendos

corresponde a 56,09% (cinquenta e seis vírgula zero nove por cento) do lucro líquido apurado e a 59,04% (cinquenta e nove vírgula zero quatro por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.

**4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Não aplicável, considerando que a Companhia não distribuiu dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

**5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:**

**a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Na data deste Manual e Proposta da Administração, o capital social da Companhia é representado por 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, sem ações mantidas em tesouraria.

Nesse sentido, tendo em visto o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia, e considerando o montante total de dividendos a serem distribuídos, isto é R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), correspondentes ao dividendo obrigatório e ao dividendo complementar em conjunto, tem-se que os dividendos declarados nos termos aqui propostos correspondem a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia.

A Companhia tem somente ações ordinárias emitidas.

**b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Propõe-se que os dividendos declarados, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sejam pagos em moeda corrente nacional, em 15 de maio de 2023.

**c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

**d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Assim, caso a assembleia geral ordinária seja realizada em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2023, os dividendos, se aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 4 de maio de 2023, respeitadas as negociações realizadas até esse dia, e as ações de emissão da Companhia serão negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 5 de maio de 2023, inclusive.

**6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**
- b. Informar a data dos respectivos pagamentos**

Não aplicável, visto que a Companhia não declarou dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

**7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

**a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, foi considerado o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

	<u>2022 (R\$)</u>	<u>2021 (R\$)</u>	<u>2020 (R\$)</u>
Lucro Líquido Total	2.674.399.661,33	58.739.250,53	624.809.304,32
Lucro Líquido por Ação	2,674399661330	0,029590147437	0,314750346745

**b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três)**

## exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, foi considerado o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais.

<u>Provento</u>	<u>2022 (R\$)</u>	<u>2021 (R\$)</u>	<u>2020 (R\$)</u>
Dividendo total	1.500.000.000,00	100.000.000,00	0
Dividendo*	1,500000000000	0,050375425579	0

\* Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social

### 8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

#### a. Identificar o montante destinado à reserva legal

A administração da Companhia propõe a destinação do montante de R\$133.719.983,07 (cento e trinta e três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, à constituição da reserva legal da Companhia, em conformidade com a Lei das S.A. e o Estatuto Social.

#### b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do art. 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada na constituição da reserva legal. Ressalta-se que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das S.A. faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, de forma que a proposta de destinação do resultado prevê a parcela de R\$133.719.983,07 (cento e trinta e três milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. e do art. 41, §2º, (i) do estatuto da Companhia.

### 9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos

ou mínimos

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui ações preferenciais de sua emissão.

#### **10. Em relação ao dividendo obrigatório**

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme art. 41, §2º, (v), do Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório corresponde a 25% do lucro líquido ajustado da Companhia, apurado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 da Lei das S.A.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

A administração da Companhia propõe a distribuição integral do dividendo mínimo obrigatório para o exercício social de 2022, no valor total de R\$635.169.919,57 (seiscentos e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 25% do lucro líquido ajustado.

- c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que não houve a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

#### **11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**

- a. Informar o montante da retenção
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos
- c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, considerando que não houve a retenção do dividendo obrigatório.

**12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências**

- a. Identificar o montante destinado à reserva
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa
- c. Explicar por que a perda foi considerada provável
- d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de contingências.

**13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar**

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

**14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias**

**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

O artigo 41, §2º, (vi), do estatuto da Companhia autoriza a destinação de parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da cifra do capital, observado o disposto no artigo 199 da Lei das S.A.

**b. Identificar o montante destinado à reserva**

Será destinada à reserva estatutária o montante de R\$1.040.679.678,26 (um bilhão, quarenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**c. Descrever como o montante foi calculado**

Será destinada à reserva estatutária parcela equivalente a 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento) do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$1.040.679.678,26 (um bilhão, quarenta milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos),

correspondente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício após as destinações feitas para a constituição da reserva legal, pagamento do dividendo obrigatório e pagamento do dividendo complementar.

**15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital**

**a. Identificar o montante da retenção**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital para o exercício social de 2023.

**b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital para o exercício social de 2023.

**16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais**

**a. Informar o montante destinado à reserva**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultados para reserva de incentivos fiscais.

**b. Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultados para reserva de incentivos fiscais.

**AUREN ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

NIRE 35.300.508.271

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

**MANUAL DA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo VIII**

**REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RES. CVM 81)

**8.1 - Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**

**(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

A Política de Remuneração e Avaliação dos Administradores da Companhia (“Política”), foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19/12/2022.

A Política tem por objetivo estabelecer a estratégia geral de remuneração dos membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento estatutários, e da Diretoria da Companhia, de forma adequada e alinhada às melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

A Política visa, ainda, a estabelecer as diretrizes para a remuneração dos Administradores e dos órgãos da Companhia, de acordo com o desempenho e as entregas realizadas por cada profissional, além dos incentivos voltados a que os mesmos cultivem estratégias de curto, médio e longo prazos frente à perenidade dos negócios e à sustentabilidade empresarial (por exemplo, nas dimensões ESG – Environmental, Social and Governance), conforme os parâmetros de mercado, valores da Companhia e os interesses dos acionistas.

Direciona também a atração e retenção de profissionais qualificados, com as competências e valores requeridos pela Companhia, observados os limites e riscos adequados.

A Política pode ser acessada na íntegra no site da Companhia (<https://ri.aurenenergia.com.br/>) e no site da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

**(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

**i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:**

Os montantes da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria são definidos anualmente, devendo ser propostos primeiramente pela área de Pessoas (“Área de Pessoas”) e pelo Diretor Presidente.

Dadas as diretrizes da Área de Pessoas e do Diretor Presidente, o montante global é analisado pelo Conselho de Administração que submete à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas.

Uma vez aprovado o montante global da remuneração, cabe ao Conselho de Administração definir a remuneração individual por órgão de governança e individual dos Administradores da Companhia.

Cabe notar que, especialmente em relação à Diretoria, a área de Pessoas encaminha suas recomendações, considerando pesquisas de remuneração de mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional, para a definição da remuneração individual dos Diretores e do Diretor Presidente para posterior aprovação do Conselho de Administração.

**ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:**

A Área de Pessoas é incumbida de realizar o levantamento anual de dados de remuneração de mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente, por meio, inclusive, da contratação de consultorias especializadas. Tais consultorias deverão avaliar empresas com políticas estruturadas de remuneração e boas práticas na gestão do capital humano, com condições adequadas de emprego em todos os níveis organizacionais e que estabeleçam os elementos que compõem a remuneração mediante pesquisas salariais.

A Área de Pessoas analisa as pesquisas de mercado e outros elementos para a definição da remuneração, como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da Administração, e encaminha sugestões ao Conselho de Administração, que por sua vez, elabora proposta de remuneração a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas.

**iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:**

A Política tem vigor por prazo indeterminado, podendo ser modificada a qualquer tempo, desde que aprovada pelo Conselho de Administração.

As diretrizes adotadas pela Companhia em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos são discutidos, ao menos, uma vez ao ano, no contexto da proposta de remuneração da administração.

**(c) composição da remuneração, indicando:**

**(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor:**

Os principais elementos que compõem a remuneração da Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês e do Conselho Fiscal são abaixo indicados.

De forma geral, a política de remuneração busca atrelar a remuneração aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo da Companhia, especialmente no tocante à remuneração variável a que podem ser elegíveis os membros da Diretoria Estatutária e Diretoria não Estatutária.

### **Conselho de Administração**

A remuneração do Conselho de Administração, quando aplicável, será composta por:

Remuneração Fixa: A remuneração fixa do Conselho de Administração será composta por 12 parcelas anuais, pagas mensalmente a título de pró-labore, a qual é alinhada com práticas de mercado e objetiva compensar diretamente os membros do Conselho de Administração da Companhia pela contribuição individual, responsabilidades e expertise aportada ao crescimento do negócio.

Participação em Comitês: Há possibilidade de valor fixo mensal adicional, caso participe também de comitês de assessoramento. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

### **Diretoria Estatutária e Não Estatutária**

Os membros da Diretoria Estatutária e Não Estatutária têm sua remuneração composta por:

Remuneração Fixa: A remuneração fixa da Diretoria está alinhada às práticas de mercado, sendo composta por 13 parcelas anuais, mais o terço constitucional de férias. O objetivo da remuneração fixa mensal é reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio.

Remuneração Variável:

- *Política de Incentivo de Longo Prazo – ILP*: A Companhia possui uma Política de Incentivo de Longo Prazo – ILP (“Política de ILP”), aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de abril de 2022, a qual estabelece que os Diretores podem fazer jus ao recebimento de remuneração variável atrelada a gatilhos mínimos de desempenho corporativo e ajustada de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, assim como entregas estratégicas, sendo que parte desta é paga no exercício subsequente à aferição do resultado (curto prazo) e pode haver parte diferida em um ciclo de cinco exercícios (longo prazo).
- *Programa de Incentivo de Curto Prazo - ICP*: Diretamente vinculada ao conceito de participação nos resultados, na qual deve ser definido um ou mais alvos (*targets*), sendo que o resultado atingido deve ser ponderado entre as metas mínimas e de superação. Tal remuneração visa alinhar as prioridades de curto prazo com o planejamento estratégico da Companhia, recompensando o cumprimento de metas anuais, com escalas de desempenho mínimo, *target* e superação de resultados.

Remuneração Baseada em Ações: Os Diretores são elegíveis ao plano de remuneração baseada em ações da Companhia. O plano tem como objetivo alinhar seus interesses para estimular o êxito da consecução dos objetivos sociais da Companhia a médio e longo prazo; alinhar os interesses dos Diretores aos dos acionistas da Companhia.

Pacote de Benefícios: Os Diretores terão direito ao recebimento de benefícios pelo mero exercício do cargo, que visa garantir a competitividade das práticas de remuneração e complementar o plano de compensação com itens de assistência social de forma a dar uma maior segurança, qualidade de vida e permitir foco no desempenho de suas funções. Os benefícios oferecidos podem ser: (i) seguro de vida; (ii) plano de assistência médica e odontológica; (iii) plano de previdência privada; (iv) estacionamento; e (v) treinamentos e cursos periódicos.

Cessaç o de Cargo: Ap s a cessa o dos mandatos dos Diretores, o Conselho de Administra o poder , a seu crit rio, conceder benef cios motivados pela cessa o de cargos espec ficos para esses Diretores, observada a remunera o global aprovada em Assembleia Geral. Os membros da Diretoria que se desligarem do cargo (por ren ncia, destitui o ou t rmino do mandato) poder o, a crit rio do Conselho de Administra o, fazer jus ao recebimento de montante em contrapartida   obriga o de n o concorr ncia, n o solicita o, e uso de informa oes confidenciais, comprometendo-se e obrigando-se a n o concorrer com a Companhia e a n o prestar servi os a seus concorrentes pelo prazo acordado com a Companhia.

### **Conselho Fiscal**

Remunera o Fixa: Quando o Conselho Fiscal estiver instalado, os seus membros far o jus a remunera o em conformidade com a legisla o aplic vel.

## Comitês de Assessoramento

Remuneração Fixa: Os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração receberão remuneração fixa mensal, paga em 12 (doze) parcelas iguais durante o exercício social. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros dos Comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo.

Adicionalmente, os membros dos Comitês são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

- **sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais:**

O quadro a seguir mostra a participação relativa de cada elemento, em relação à remuneração total:

2022					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Salário / pró labore	95%	27%	42%	N/A	100%
Participação em comitês	5%	0%	0%	N/A	0%
Bônus	0%	40%	14%	N/A	0%
Participação de Resultado	0%	31%	42%	N/A	0%
Remuneração baseada em ações	0%	0%	0%	N/A	0%
Benefícios	0%	2%	1%	N/A	0%
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	N/A	<b>100,0%</b>

2021					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Salário / pró labore	0%	59%	N/A	N/A	N/A
Participação em comitês	0%	37%	N/A	N/A	N/A
Benefícios	0%	4%	N/A	N/A	N/A
<b>Total</b>	<b>0,0%</b>	<b>100,0%</b>	N/A	N/A	N/A

2020					
Elementos da Remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitês
Salário / pró labore	0%	42%	N/A	N/A	N/A
Bônus	0%	40%	N/A	N/A	N/A
Outros	0%	15%	N/A	N/A	N/A
Benefícios	0%	3%	N/A	N/A	N/A
<b>Total</b>	<b>0,0%</b>	<b>100,0%</b>	N/A	N/A	N/A

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste:**

Os montantes da remuneração dos membros do Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria são propostos e revisados anualmente pela Área de Pessoas e pelo Diretor Presidente, submetidos ao Conselho de Administração e, por fim, deliberados em Assembleia Geral.

Para isso, a Área de Pessoas realiza o levantamento anual de dados de remuneração de mercado, com base em pesquisas obtidas de forma independente, por meio, inclusive, da contratação de consultorias especializadas. Tais consultorias deverão avaliar empresas com políticas estruturadas de remuneração e boas práticas na gestão do capital humano, com condições adequadas de emprego em todos os níveis organizacionais e que estabeleçam os elementos que compõem a remuneração mediante pesquisas salariais.

A Área de Pessoas analisa as pesquisas de mercado e outros elementos para a definição da remuneração, como cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a remuneração aplicável aos membros da Administração.

Especialmente em relação à Diretoria, os programas e níveis de remuneração individual são definidos pela Área de Pessoas, considerando pesquisas de remuneração de mercado, as metas e resultados acordados no exercício anterior, o desempenho individual e aspectos como habilidades, conhecimentos, experiência e potencial de crescimento e sucessão, bem como retenção do profissional.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:**

Para definição da remuneração variável da Diretoria, é levado em consideração um conjunto de metas a ser perseguido por cada Diretor, conforme aplicável.

Para tanto, consideram-se metas coletivas da Companhia, dos negócios e metas individuais.

É anualmente estabelecido e aprovado pelo Conselho de Administração, com o apoio da Área de Pessoas, a partir de desdobramentos das diretrizes estratégicas e orçamentárias da Companhia.

Dentre as metas a serem perseguidas pelos Diretores da Companhia estão:

- evolução do EBTIDA;
- geração de caixa livre;
- resultado líquido da Companhia;
- crescimento (*earnings per share*);
- remuneração do acionista (*total shareholder return*);
- solidez de balanço, e
- eficiência operacional.

Ainda, os Diretores possuem metas relacionadas a indicadores não financeiros, tais como, metas voltadas para questões ASG, tais como:

- preservar e recuperar o planeta:
  - viabilizar projetos de emissão de crédito de carbono ou serviços ambientais
  - realizar *assessment* sobre gestão de recursos hídricos
- transformar a sociedade a partir das pessoas:
  - captar recursos para projetos sociais
  - desenvolver plano de desenvolvimento social
- gerar mais prosperidade e dividir:
  - alcançar métricas relacionadas ao ISE/B3
  - implementar mecanismos de controle e capacitação de práticas AGS nos fornecedores.

**(ii) razões que justificam a composição da remuneração:**

Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, Diretoria não Estatutária e Comitês da Companhia são remunerados de acordo com as responsabilidades dos respectivos cargos, visando a manter o nível de competitividade da Companhia frente a práticas de mercado em empresas comparáveis, atraindo e retendo executivos e profissionais.

**(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:**

Nos exercícios de 2020 ao primeiro trimestre de 2022, os membros do Conselho de Administração indicados por representantes da Votorantim Geração de Energia S.A. (“VGE”) – antiga controladora da Companhia – e o Canada Pension Plan Investment Board (“CPP”) renunciaram integralmente a remuneração relativa ao exercício de suas funções na Companhia.

A partir da configuração da Auren Energia S.A. (exercício de 2022 e exercício social corrente), dois membros do Conselho de Administração renunciaram integralmente a remuneração relativa ao exercício de suas funções na Companhia e um membro da Diretoria que também ocupa cargo no Conselho de Administração é somente remunerado por seu cargo na Diretoria.

Para os três últimos exercícios sociais e o exercício social corrente, há um membro da Diretoria que não é remunerado pela Companhia, por ser remunerado em decorrência do exercício de função em outras sociedades do grupo da Companhia.

**(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Para os três últimos exercícios sociais e o exercício social corrente há um membro da Diretoria que é remunerado por outras sociedades do grupo da Companhia.

**(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

**8.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. remuneração segregada em:**
  - i. remuneração fixa anual, segregada em:**
    - **salário ou pró-labore**
    - **benefícios diretos e indiretos**
    - **remuneração por participação em comitês**
    - **outros**
  - ii. remuneração variável, segregada em:**
    - **bônus**
    - **participação nos resultados**
    - **remuneração por participação em reuniões**
    - **comissões**
    - **outros**
  - iii. benefícios pós-emprego**
  - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo**
  - v. remuneração baseada em ações, incluindo opções**
- e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**
- f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

As tabelas abaixo apresentam a remuneração da Diretoria Estatutária, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal nos três últimos exercícios sociais, bem como as previsões da Companhia para o exercício de 2023. Os valores são apresentados em R\$, exceto o número de membros.

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,00	4,00	-	11,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,75	-	7,75
<b>Remuneração fixa anual:</b>				
Salário ou pró-labore	2.400.000,00	6.005.392,93	-	8.405.392,93
Benefícios diretos e indiretos	-	236.109,52	-	236.109,52
Participação em comitês	120.000,00	-	-	120.000,00
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável:</b>				
Bônus	-	12.291.766,55	-	12.291.766,55
Participação de resultados	-	9.765.262,91	-	9.765.262,91
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Benefícios pós-emprego</b>	-	329.693,34	-	329.693,34
<b>Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Remuneração baseada em ações, incluindo opções</b>	-	2.238.172,00	-	2.238.172,00
<b>Observação</b>	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2023- CVM/SEP.			
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.520.000,00</b>	<b>30.866.397,26</b>	<b>0,00</b>	<b>33.386.397,26</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,25	3,75	-	10,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	-	6,00
<b>Remuneração fixa anual:</b>				
Salário ou pró-labore	1.800.000,00	4.319.795,43	-	6.119.795,43
Benefícios diretos e indiretos	-	119.037,45	-	119.037,45
Participação em comitês	90.000,00	-	-	90.000,00
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável:</b>				
Bônus	-	6.330.261,09	-	6.330.261,09
Participação de resultados	-	4.933.737,22	-	4.933.737,22
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	180.685,80	-	180.685,80
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2023- CVM/SEP.			
Nº total de membros	<b>1.890.000,00</b>	<b>15.883.516,99</b>	-	<b>17.773.516,99</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	4,00	2,17	-	6,17
Nº de membros remunerados	-	1,00	-	1,00
<b>Remuneração fixa anual:</b>				
Salário ou pró-labore	-	984.074,84	-	984.074,84
Benefícios diretos e indiretos	-	16.702,34	-	16.702,34
Participação em comitês	-	609.548,17	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável:</b>				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
<b>Benefícios pós-emprego</b>	-	50.971,98	-	50.971,98
<b>Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</b>	-	-	-	-
<b>Remuneração baseada em ações, incluindo opções</b>	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2023- CVM/SEP.			
Nº total de membros	-	<b>1.661.297,33</b>	-	<b>1.661.297,33</b>

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	2,00	-	6,00
Nº de membros remunerados	-	1,00	-	1,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	-	888.253,91	-	888.253,91
Benefícios diretos e indiretos	-	28.290,30	-	28.290,30
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	-	840.600,62	-	840.600,62
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	321.193,58	-	321.193,58
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	46.064,43	-	46.064,43
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações, incluindo opções	-	-	-	-
<b>Observação</b>	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular/Anual-2023- CVM/SEP.			
<b>Total da remuneração</b>	-	<b>2.124.402,84</b>	-	<b>2.124.402,84</b>

**8.3 – Em relação à remuneração variável dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**a. órgão**

**b. número total de membros**

**c. número de membros remunerados**

**d. em relação ao bônus:**

**i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**

**ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**

**iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**

**iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**

**e. em relação à participação no resultado:**

**i. valor mínimo previsto no plano de remuneração**

**ii. valor máximo previsto no plano de remuneração**

**iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas**

**iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais**

<b>Remuneração variável prevista para o exercício social corrente 2023 (Valores em R\$)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	-	11,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	3,75	-	3,75
<b>Bônus</b>				
<b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>	-	5.241.244,48	-	5.241.244,48
<b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>	-	12.291.766,55	-	12.291.766,55
<b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas</b>	-	10.482.488,96	-	10.482.488,96
<b>Participação nos resultados</b>				
<b>Valor mínimo previsto no plano de remuneração</b>	-	485.157,62	-	485.157,62
<b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>	-	9.765.262,91	-	9.765.262,91
<b>Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas</b>	-	6.510.175,27	-	6.510.175,27

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.12.2022 (Valores em R\$)</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,25	3,75	-	10,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	-	3,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	4.641.725,51	-	4.641.725,51
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	11.356.761,16	-	11.356.761,16
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	9.897.069,31	-	9.897.069,31
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	-	6.330.261,09	-	6.330.261,09
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	310.960,38	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.735.687,68	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	3.823.791,79	-	-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	-	4.933.737,22	-	-

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.12.2021 (Valores em R\$)</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	2,17	-	6,17
Nº de membros remunerados	-	1,00	-	1,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	73.140,42	-	73.140,42
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	976.424,61	-	976.424,61
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	582.861,00	-	582.861,00
Valor efetivamente Reconhecido	-	0,00	-	0,00

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.12.2021 (Valores em R\$)</b>				
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	-	-	-	-

<b>Remuneração variável - exercício social encerrado em 31.12.2020 (Valores em R\$)</b>				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	2,00	-	6,00
Nº de membros remunerados	-	1,00	-	1,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	65.724,35	-	65.724,35
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	877.420,07	-	877.420,07
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	584.946,72	-	584.946,72
Valor efetivamente reconhecido	-	840.600,62	-	840.600,62
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	-	-	-	-

**8.4 – Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

Foi submetida à análise da assembleia geral a deliberação a respeito do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“Plano de Ações Restritas”).

No âmbito do Plano de Ações Restritas, e condicionado à aprovação do Plano de Ações Restritas pela assembleia geral, o Conselho de Administração aprovou o Programa 2023 do Plano de Ações Restritas em reunião realizada em 28 de março de 2023.

Neste item, são apresentadas informações e diretrizes conforme estabelecidos no Plano de Ações Restritas.

Os programas aprovados no âmbito do Plano de Ações Restritas acompanham as respectivas atas do conselho de administração que o aprovaram, oportunamente disponibilizadas, nos prazos da regulamentação aplicável, e passíveis de acesso para consulta nos sites da CVM e de relações com investidores da Companhia.

**a. termos e condições gerais**

O Plano de Ações Restritas tem por objetivo regular a outorga de ações restritas aos participantes, visando a (i) atrair e reter profissionais que agreguem valor à Companhia, (ii) estimular o crescimento, êxito, e o atingimento dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas; e (iii) alinhar os interesses dos participantes aos dos acionistas e da Companhia na valorização e gestão das oportunidades e dos riscos a que a Companhia está sujeita.

São elegíveis como beneficiários do Plano de Ações Restritas administradores ou empregados da Companhia ou das sociedades controladas da Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais ações restritas, nos termos do Plano de Ações Restritas.

Cabe ao Conselho de Administração a administração do Plano de Ações Restritas que poderá tomar medidas necessárias para a administração, incluindo, dentre outras: (i) aprovar a criação de programas e definir a quantidade de ações restritas objeto de cada programa e os termos e condições da outorga; (ii) definir o número de ações restritas a ser outorgada a cada participante selecionado pelo órgão e estabelecer todas as condições da outorga e para a aquisição do direito às ações restritas; (iii) autorizar a aquisição e alienação de ações de emissão da Companhia para satisfazer as outorgas das ações restritas; (iv) criar e aplicar normas gerais relativas à outorga de ações restritas, e dirimir quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões do Plano de Ações Restritas e dos

programas; (v) definir metas relacionadas ao desempenho dos participantes e/ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios para a aquisição do direito às ações restritas, bem como alterar ou modificar tais metas quando entender conveniente para evitar distorções decorrentes de eventos posteriores.

O Conselho de Administração está autorizado, a seu critério, a delegar poderes a um comitê de assessoramento para administrar, monitorar e executar o Plano de Ações Restritas.

#### **b. data de aprovação e órgão responsável**

O Plano de Ações Restritas foi submetido à deliberação da assembleia geral extraordinária e ordinária da Auren, a ser realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2023.

#### **c. número máximo de ações abrangidas**

O número total de ações ordinárias de emissão da Companhia que poderão ser entregues aos participantes no âmbito do Plano de Ações Restritas, considerando a somatória de todas as outorgas realizadas, não excederá, dentro do período de vigência do Plano de Ações Restritas, 2% (dois por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos do Plano de Ações Restritas.

Respeitado o limite do Plano de Ações Restritas, vários programas poderão ser criados e administrados simultaneamente, podendo ser delimitado pelo Conselho de Administração, em cada programa, o número máximo de Ações Restritas a serem concedidas no âmbito de referido programa.

#### **d. número máximo de opções a serem outorgadas**

O Plano de Ações Restritas não contempla a outorga de opções.

#### **e. condições de aquisição de ações**

Os beneficiários selecionados pelo Conselho de Administração participarão do Plano de Ações Restritas a partir da assinatura do respectivo contrato de outorga com a Companhia.

A aquisição dos direitos relacionados às ações restritas, além de outras condições que possam estar previstas no programa e contratos aplicáveis, dependerão do atendimento dos seguintes requisitos e condições:

- (iv) permanência contínua do vínculo do beneficiário com a Companhia ou suas controladas no período compreendido entre a data de outorga e o final do correspondente período de carência;

- (v) transcurso dos períodos de carência, conforme definidos no Plano de Ações Restritas, ou no programa ou contrato de outorga aplicável;
- (vi) atingimento dos fatores e métricas relacionadas ao desempenho dos participantes e/ou da Companhia, quando e conforme determinadas para a aquisição ao direito das ações restritas.

O Conselho de Administração poderá estabelecer, no âmbito dos programas ou contratos de outorga, critérios e condições de ajustes ao número de ações restritas outorgadas ao participante, para reduzir ou acrescer as ações restritas que o participante poderá receber relacionados às eventuais declarações de dividendos, juros de capital próprio e outros proventos às ações da companhia ocorridos nos períodos de carência, bem como às metas e fatores de performance e desempenho do participante, da Companhia, ou de área da Companhia.

Poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração hipóteses de transferência antecipada das ações restritas, incluindo em decorrência de mudança, direta ou indireta de controle da Companhia, e nos casos de reorganização societária envolvendo a Companhia.

#### **f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

As ações restritas e ações que venham a ser adquiridas pelos beneficiários do Plano de Ações Restritas são atribuídas aos beneficiários sem custo ou contraprestação financeira.

Para fins de referência e para as finalidades relacionadas ao cálculo dos encargos de folha de pagamento relacionados a Plano, o preço de cada ação restrita será equivalente à média simples da cotação da ação ordinária de emissão da Companhia negociada em até 60 (sessenta) pregões que antecedem a data do transcurso de cada um dos prazos de carência, exceto se de outra forma determinado nos programas ou contratos de outorga aplicáveis.

#### **g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

A aquisição dos direitos relativos às ações restritas ocorrerá nas seguintes proporções: (i) 33,33% das ações restritas outorgadas no 3º aniversário da data de outorga; (ii) 33,33% das ações restritas outorgadas no 4º aniversário da data de outorga; (iii) 33,34% das ações restritas outorgadas no 5º aniversário da data de outorga.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outros prazos de carência, ou a fixação de prazos de carência diferentes nos programas ou contratos de outorga. O Conselho de Administração também poderá, a seu exclusivo critério, antecipar os períodos de carência, total ou parcialmente.

#### **h. forma de liquidação**

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano de Ações Restritas e no programa e contrato de outorga aplicáveis, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, incluindo o transcurso do prazo de carência, a Companhia transferirá para o participante a quantidade de ações a que o participante fará jus.

Com o propósito de satisfazer a outorga de ações restritas, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada.

Nos termos dos programas ou contrato de outorga aplicáveis, o Conselho de Administração poderá estabelecer, alternativamente à entrega e transferência de parcela ou da totalidade das ações correspondentes às ações restritas, o pagamento de determinado montante em moeda corrente nacional.

#### **i. restrições à transferência das ações**

O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das ações adquiridas pelo participante no âmbito do Plano de Ações Restritas, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo participante dessas ações.

#### **j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano de Ações Restritas tem prazo de vigência de 10 (dez) anos a contar da sua aprovação pela assembleia geral, podendo, entretanto, ser extinto ou cancelado, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral da ou, ainda, suspenso pelo Conselho de Administração, independentemente do consentimento dos participantes, sem prejuízo dos contratos de outorga em vigor existentes.

Sem prejuízo de outras hipóteses que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, ou que sejam determinados nos programas e contratos de outorga, o direito ao recebimento efetivo das ações restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos, exceto se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração: (i) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (ii) mediante o distrato do contrato de outorga; ou (iii) nas hipóteses de desligamento previstas no Plano de Ações Restritas, programas e contratos de outorga.

**k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Exceto se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, ou estabelecido no programa ou contrato de outorga aplicável, em caso de desligamento do Participante, as seguintes regras deverão ser observadas:

(a) Em caso de desligamento por iniciativa da Companhia, sem justa causa, ou sem violação dos deveres e atribuições do cargo de administrador, ou, ainda, no caso de encerramento de mandato sem que haja reeleição, o participante terá direito à parcela das ações restritas existentes e em relação às quais os direitos tenham sido plenamente adquiridos na data de desligamento, sendo que as demais ações restritas em relação às quais os direitos não tenham sido plenamente adquiridos estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, conforme descrito nos programas e contratos estabelecidos;

(b) Em caso de desligamento do participante por sua própria iniciativa, por qualquer razão, todas as ações restritas existentes na data do desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) Em caso do desligamento do participante por justa causa ou por violação dos deveres e atribuições do cargo de administrador, todas as ações restritas outorgadas existentes na data do desligamento estarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) No caso de falecimento do participante, serão considerados antecipados os períodos de carência e os herdeiros ou sucessores legais do participantes farão jus à totalidade das ações restritas outorgadas, tenham ou não sido atendidos os critérios e condições para aquisição dos direitos;

(e) No caso de invalidez permanente ou aposentadoria, o participante terá direito a todas as ações restritas.

**8.5 – Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
  - i. em aberto no início do exercício social**
  - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
  - iii. exercidas durante o exercício social**
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais e não possui no exercício social corrente plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

**8.6 – Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizadas nos últimos 3 exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais e não possui no exercício social corrente plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

**8.7 – Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
  - i. quantidade**
  - ii. data em que se tornarão exercíveis**
  - iii. prazo máximo para exercício das opções**
  - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
  - v. preço médio ponderado de exercício**
  - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
  - i. quantidade**
  - ii. prazo máximo para exercício das opções**
  - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
  - iv. preço médio ponderado de exercício**
  - v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía, ao final do último exercício social, plano de remuneração baseado em ações sob a forma de opções de compra de ações.

**8.8 – Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**a. órgão**

**b. número total de membros**

**c. número de membros remunerados**

**d. número de ações**

**e. preço médio ponderado de exercício**

**f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

**g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais corrente plano de remuneração baseado em opções de compra de ações de emissão da Companhia.

**8.9 – Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

A Companhia não possuía nos últimos três exercício sociais plano de remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues.

As informações abaixo se referem ao previsto para o exercício social corrente – 2023:

**Ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - previsão para o exercício social corrente 2023**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
N.º total de membros	7,00	4,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,75
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários*	0%	0,06%

**8.10 – Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de ações outorgadas
- f. prazo máximo para entrega das ações
- g. prazo de restrição à transferência das ações
- h. valor justo das ações na data da outorga
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

A Companhia não possuía nos últimos três exercício sociais plano de remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues.

As informações abaixo se referem ao previsto para o exercício social corrente – 2023:

<b>Exercício Social prevista para o exercício social corrente – 2023</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
N.º total de membros	7,00	4,00
N.º de membros remunerados	0,00	3,75
Data de outorga	-	maio de 2023
Quantidade de ações outorgadas	-	598.207
Prazo máximo para entrega das ações	-	maio de 2028
Prazo de restrição à transferência das ações	-	1 ano a contar da transferência da ação
Valor justo das ações na data da outorga	-	14,21
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	8.500.521,47

**8.11 – Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**a. órgão**

**b. número total de membros**

**c. número de membros remunerados**

**d. número de ações**

**e. preço médio ponderado de aquisição**

**f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**

**g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**

Não aplicável visto que a Companhia não possuía nos últimos três exercícios sociais plano de remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues.

**8.12 – Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

**a. modelo de precificação**

O Plano de Outorga de Ações Restritas, conforme previsto no âmbito do Programa 2023, contempla parcela de ações restritas (50%) cuja aquisição está referenciada no transcurso dos prazos de carência (parcela ordinária) e parcela de ações restritas (50%) cuja aquisição, além do transcurso dos prazos de carência, é referenciada em fatores e métricas de performance (parcela complementar).

Para a parcela ordinária, o modelo de precificação é baseado na média simples dos últimos 60 pregões do ano anterior à data de outorga e, para a parcela complementar, é utilizada a simulação Montecarlo.

Para fins do valor justo informado no item 8.10 deste Formulário de Referência em relação à remuneração baseada em ações prevista para 2023, considerou-se a média simples dos últimos 60 pregões do ano de 2022 (ano anterior à data prevista de outorga), sujeito a eventuais ajustes e atualizações a serem verificados com a efetivação das outorgas previstas.

**b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

Preço médio ponderado das ações: 50% do preço de outorga + 50% do valor justo a ser calculado pelo método de Montecarlo.

Preço de exercício: não aplicável ao programa de ações restritas.

Volatilidade esperada: média dos desvios-padrão anualizados de uma cesta de empresas comparáveis à Auren (geradoras/transmissoras/distribuidoras de energia elétrica). Volatilidade diária dos ativos será calculada de 2007 até 2023 com base no período de capital aberto das empresas comparáveis.

Prazo de vida do programa: o programa terá um período de *vesting* de 5 anos, com a primeira liberação de 33,33% no terceiro ano, a segunda liberação de 33,33% no quarto ano e 33,34% no quinto ano.

Dividendos esperados: será desconsiderado no método de Montecarlo.

Taxa de juros livre de risco: spread do título “tesouro IPCA+ 2029” em relação ao IPCA na data da outorga.

**c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Não aplicável.

**d. forma de determinação da volatilidade esperada**

Média dos desvios-padrão anualizados de uma cesta de empresas comparáveis à Auren (geradoras/transmissoras/distribuidoras de energia elétrica). Volatilidade diária dos ativos será calculada de 2007 até 2023 com base no período de capital aberto das empresas comparáveis.

**e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não aplicável.

**8.13 - Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão**

Na data deste Formulário de Referência, os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária não possuíam ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum.

**8.14 – Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

**a. órgão**

**b. número total de membros**

**c. número de membros remunerados**

**d. nome do plano**

**e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar**

**f. condições para se aposentar antecipadamente**

**g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**

**h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**

**i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições**

2022

(Em R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº de membros - total	6,25	3,75
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nome do plano	Plano de Benefícios Votorantim Prev	
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar		0,00
Condições para se aposentar antecipadamente	Mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 5 (cinco) anos de serviço contínuo ou 53 (cinquenta e três) anos de idade e 10 (dez) de serviço contínuo, desde que não seja elegível ao benefício de aposentadoria normal pelo plano.	

Valor atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores.		R\$ 585.864,35
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.		R\$ 180.685,80
Possibilidade de resgate antecipado e condições		O resgate é possível para os participantes que se desligarem da patrocinadora e do plano. Seu valor corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da conta de participante + uma percentagem do saldo da conta de patrocinadora, a depender do tempo de serviço contínuo na data do término do vínculo empregatício.

8.15 – Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. órgão

b. número total de membros

c. número de membros remunerados

d. valor da maior remuneração individual

e. valor da menor remuneração individual

f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	3,75	2,17	2,00	6,25	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	3,00	1,00	1,00	3,00	-	-	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	9.904.235,57	1.661.297,33	2.124.402,84	540.000,00	-	-	-	-	-

<b>Valor da menor remuneração (Reais)</b>	366.391,78	1.661.297,33	2.124.402,84	450.000,00	-	-	-	-	-
<b>Valor médio da remuneração (Reais)</b>	5.294.505,66	1.661.297,33	2.124.402,84	630.000,00	-	-	-	-	-

#### Diretoria Estatutária

<b>31/12/2022</b>	A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O membro de maior remuneração exerceu funções na Companhia por 12 meses. O membro de menor remuneração exerceu funções na Diretoria Estatutária por 3 meses.
<b>31/12/2021</b>	Considerando que só havia 1 membro remunerado, o valor da menor remuneração anual individual, da maior remuneração anual individual e da remuneração média é igual.
<b>31/12/2020</b>	Considerando que só havia 1 membro remunerado, o valor da menor remuneração anual individual, da maior remuneração anual individual e da remuneração média é igual.

#### Conselho de Administração

<b>31/12/2022</b>	Considerando que todos os membros do Conselho de Administração exerceram suas funções por 9 meses, os valores das remunerações mínima, máxima e média foram apurados sem qualquer exclusão.
-------------------	---

<b>31/12/2021</b>	Não aplicável visto que todos os membros do Conselho de Administração renunciaram às respectivas remunerações.
<b>31/12/2020</b>	Não aplicável visto que todos os membros do Conselho de Administração renunciaram às respectivas remunerações.

#### Conselho Fiscal

<b>31/12/2022</b>	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.
<b>31/12/2021</b>	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.
<b>31/12/2020</b>	A Companhia não possuía Conselho Fiscal instalado.

**8.16 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:**

A Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria além do informado no item 8.14.

**8.17 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:**

Nos exercícios sociais de 2020 e 2021 não houve remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

<b>Órgão</b>	<b>Exercício 2022</b>	<b>Exercício corrente -2023 (previsão)</b>
<b>Diretoria Estatutária</b>	N/A	N/A
<b>Conselho de Administração</b>	48%	48%
<b>Conselho Fiscal</b>	N/A	N/A

**8.18 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:**

Nos três últimos exercícios sociais não houve e no exercício social corrente não há previsão de remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária por qualquer razão que não a função que ocupam nos órgãos da administração.

**8.19 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:**

Abaixo estão destacadas as remunerações pagas aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia que foram reconhecidas nos últimos três exercícios sociais e as previstas para o exercício social corrente, nos resultados de suas controladas, relacionadas aos cargos de administração exercidos nessas sociedades:

<b>Prevista para o Exercício social corrente - 2023</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Controladas da Companhia	169.922,40	437.529,31	-	607.451,71

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Controladas da Companhia	162.842,30	6.739.133,58	-	6.901.975,88

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (R\$)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Controladas da Companhia	14.568.063,55	2.943.813,29	-	17.511.876,84

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (R\$)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Controladas da Companhia	14.001.402,10	3.763.994,54	-	17.765.396,64

## **8.20 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:**

### **Remuneração Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)**

Nos termos do art. 11, §1º, do estatuto social da Companhia, cabe à assembleia geral fixar a remuneração anual global dos administradores e dos comitês estatutários da Companhia.

Assim, o valor proposto pela Administração para deliberação em Assembleia Geral, prevista para ser realizada em primeira convocação em 28 de março de 2023, para a remuneração global para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, no montante de até R\$33.722.397,26 (trinta e três milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), engloba a remuneração global dos administradores e dos membros do comitê de auditoria estatutário (“CAE”) da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração para distribuição da remuneração entre os órgãos e o CAE, estima-se a atribuição do montante global de até R\$ 33.386.397,26 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) para a administração da Companhia (sendo de até R\$2.520.000,00 para o Conselho de Administração e de até R\$30.866.397,26 para a Diretoria) e de até R\$336.000,00 para o CAE.

### **Proposta da Administração – Plano de Remuneração Baseado em Ações**

As informações apresentadas acima referentes à remuneração baseada em ações consideram o plano de remuneração baseado em ações proposto pela Administração, que será submetido à deliberação em Assembleia Geral, prevista para ocorrer, em primeira convocação, em 28 de abril de 2023.